

INFORMAÇÕES DO BANCO SOFISA S.A. EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO CVM 481/09

ESSE DOCUMENTO TRATA DAS INFORMAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO BANCO SOFISA S.A., A SER REALIZADA CUMULATIVAMENTE À ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, EM 29.04.2013.

COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA SOCIEDADE, NOS TERMOS DO ITEM 10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.

(atendimento Artigo 9º, item III, instrução CVM 481/09)

10. COMENTÁRIO DOS DIRETORES

10.1. Os diretores devem comentar sobre:

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

A Diretoria entende que o Banco Sofisa tem condições financeiras e patrimoniais suficientes para implementar o seu plano de negócios e cumprir as suas obrigações de curto, médio e longo prazos

b) Estrutura de capital e possibilidade de resgate de ações ou quotas

A Diretoria entende que o Banco Sofisa possui estrutura de capital adequada para o exercício das suas atividades e nível confortável de alavancagem financeira. Salienta que as normas do Banco Central do Brasil exigem que os Bancos mantenham um patrimônio de referência igual ou superior a 11% dos ativos ponderados pelo risco, denominado índice de Basileia. O Banco Sofisa encerrou os anos de 2010, 2011 e 2012 com índice de Basileia, respectivamente, de 19,3%, 20,6% e 24,8%, posições acima da exigência do Banco Central. Não existe previsão ou intenção, no momento, de resgate de ações de emissão do Banco Sofisa.

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

O Banco Sofisa gerencia o casamento de prazos de seus ativos e passivos, avaliando continuamente as opções mais atrativas de captação, seja através de organismos multilaterais, seja por meio de cessões de créditos e outras alternativas de prazos mais longos, a exemplo dos Depósitos com Garantias Especiais (DPGE), instituídos a partir de março de 2009.

Considerando a posição de fluxo de caixa e liquidez, a Diretoria acredita que o Banco Sofisa dispõe de liquidez e recursos suficientes para honrar saques, depósitos e demais obrigações no vencimento, conceder empréstimos ou outras formas de crédito a seus clientes, assim como atender às necessidades próprias de capital de giro para investimento.

Balço Patrimonial Consolidado por Prazos, base 31.12.2012

	Sofisa Consolidado					Total
	31/12/2012					
	1 a 30 dias	31a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Prazo inde-terminado	
ATIVO						
Disponibilidades	48.214	-	-	-	-	48.214
Aplicações interfinanceiras de liquidez	866.896	19.384	21.897	6.115	-	914.292
Aplicações no mercado aberto	811.270	-	-	-	-	811.270
Aplicações em depósitos interfinanceiros	1.865	19.384	21.897	6.115	-	49.261
Aplicações em moedas estrangeiras	53.761	-	-	-	-	53.761
T.V.M. e instrumentos financeiros derivativos	35.504	50.714	36.208	485.232	-	607.658
Relações interfinanceiras e interdependências	24.244	-	-	-	-	24.244
Operações de crédito e arrendamento mercantil	392.135	789.834	188.282	245.061	-	1.615.312
Outros ativos	107.210	52.775	19.571	310.527	-	490.083
Carteira de câmbio	21.126	52.116	19.048	-	-	92.290
Outros	86.084	659	523	310.527	-	397.793
Permanente	-	-	-	-	90.973	90.973
Investimentos	-	-	-	-	907	907
Imobilizado de uso	-	-	-	-	84.219	84.219
Diferido	-	-	-	-	225	225
Intangível	-	-	-	-	5.622	5.622
Total do ativo	1.474.203	912.707	265.958	1.046.935	90.973	3.790.776
PASSIVO						
Depósitos	134.691	353.914	375.928	1.180.897	-	2.045.430
Depósitos a vista	99.137	-	-	-	-	99.137
Depósitos interfinanceiros	1.956	1.003	23.765	2.334	-	29.058
Depósitos a prazo	33.598	352.911	352.163	1.178.563	-	1.917.235
Captações no mercado aberto	49.627	-	-	-	-	49.627
Recursos de aceites e emissão de títulos	23.285	57.344	28.300	62.707	-	171.636
Relações interfinanceiras e interdependências	18.995	-	-	-	-	18.995
Obrigações por empréstimos	145.037	25.633	12.367	-	-	183.037
Obrigações por repasses	8.869	78.293	81.181	93.053	-	261.396
Instrumentos financeiros derivativos	128	594	703	4.770	-	6.195
Outras obrigações	165.621	2.404	-	97.223	-	265.248
Carteira de câmbio	-	2.404	-	-	-	2.404
Outras	165.621	-	-	97.223	-	262.844
Resultados de exercícios futuros	898	-	-	-	-	898
Patrimônio líquido	-	-	-	-	780.157	780.157
Capital social e reservas	-	-	-	-	780.157	780.157
Patrimônio líquido dos acionistas não controladores	-	-	-	-	8.157	8.157
Total do passivo	547.151	518.182	498.479	1.438.650	788.314	3.790.776

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Na qualidade de banco múltiplo, o Banco Sofisa capta recursos principalmente por meio de depósitos a prazo (CDB), utilizando-se também de recursos captados junto a organismos multilaterais internacionais e de Depósitos com Garantias Especiais (DPGE), entre outros.

O Banco não apresenta investimentos relevantes em ativos não-circulantes, não havendo necessidade de recursos para a finalidade em questão.

Captação	R\$ milhões				
	4T12	3T12	4T11	4T12/3T12	4T12/4T11
Depósitos à Vista	99,1	89,8	70,9	10,4%	39,8%
Depósitos a Prazo + LCA + LCI + LF	931,9	994,2	1.139,0	-6,3%	-18,2%
Até 1 ano	472,0	533,0	633,0	-11,5%	-25,4%
Acima de 1 ano	460,0	461,2	506,0	-0,3%	-9,1%
Depósitos Interfinanceiros	29,1	45,0	23,7	-35,5%	22,4%
Captações no Mercado Aberto	49,6	45,0	11,3	10,3%	341,0%
Obrigações por Empréstimos e Repasses no Exterior ⁽¹⁾	440,6	614,2	666,4	-28,3%	-33,9%
Repasses BNDES / FINAME	7,8	11,6	30,1	-33,0%	-74,1%
Cessões de Crédito	3,1	6,2	23,9	-49,8%	-87,1%
DPGE	1.156,9	1.158,1	1.166,6	-0,1%	-0,8%
Total	2.718,2	2.964,1	3.131,9	-8,3%	-13,2%

⁽¹⁾ Inclui obrigações em moeda estrangeira, empréstimos e repasses no exterior, repo e Global Notes

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

O Banco poderá fazer uso de operações de cessão de crédito e emissão de DPGE 1 dentro do limite disponível (superior a R\$2,7 bilhões).

f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Data base: 31.12.2012

TIPO	DATA CONTRATAÇÃO	DATA VENCIMENTO	BANCO / CREDOR	MOEDA	SALDO EM MOEDA
EXPORTACAO	13/11/2012	08/02/2013	BAC FLORIDA BANK-FLORIDA	USD	2.000.000,00
EXPORTACAO	16/11/2012	15/03/2013	BANCO PICHINCHA C.A.-QUITO	USD	3.000.000,00
EXPORTACAO	19/10/2012	17/04/2013	BANCO PICHINCHA C.A.-QUITO	USD	4.100.000,00
EXPORTACAO	13/12/2012	10/05/2013	BANCO PICHINCHA C.A.-QUITO	USD	5.000.000,00
IMPORTACAO	19/10/2012	15/10/2013	BAPRO URUGUAY-MONTEVIDEO	USD	360.935,60
CLEAN	21/09/2011	21/09/2012	BARCLAYS BANK PLC - UK TRADE SERVICE CENTRE-BIRMINGHAM B1 3PF	USD	2.478.213,33
CLEAN	15/05/2012	14/05/2013	BARCLAYS BANK PLC - UK TRADE SERVICE CENTRE-BIRMINGHAM B1 3PF	USD	8.002.588,89
CLEAN	19/06/2012	19/06/2013	BARCLAYS BANK PLC - UK TRADE SERVICE CENTRE-BIRMINGHAM B1 3PF	USD	319.788,89
CLEAN	13/12/2012	13/12/2013	BARCLAYS BANK PLC - UK TRADE SERVICE CENTRE-BIRMINGHAM B1 3PF	USD	1.827.996,88
CLEAN	13/12/2012	13/12/2013	BARCLAYS BANK PLC - UK TRADE SERVICE CENTRE-BIRMINGHAM B1 3PF	USD	2.968.979,17
CLEAN	13/12/2012	13/12/2013	BARCLAYS BANK PLC - UK TRADE SERVICE CENTRE-BIRMINGHAM B1 3PF	USD	2.844.488,54
EXPORTACAO	14/11/2012	14/03/2013	BANCO LATINOAMERICANO DE EXPORTACIONES, S.A.-PANAMA	USD	3.000.000,00
EXPORTACAO	04/12/2012	03/04/2013	BANCO LATINOAMERICANO DE EXPORTACIONES, S.A.-PANAMA	USD	2.000.000,00
IMPORTACAO	22/03/2012	15/02/2013	COMMERZBANK AG.-FRANKFURT/MAIN	USD	880.549,38
IMPORTACAO	22/03/2012	04/03/2013	COMMERZBANK AG.-FRANKFURT/MAIN	USD	322.000,00
EXPORTACAO	01/06/2012	26/04/2013	COMMERZBANK AG.-FRANKFURT/MAIN	USD	1.100.000,00
IMPORTACAO	07/05/2012	02/05/2013	COMMERZBANK AG.-FRANKFURT/MAIN	USD	600.496,00
EXPORTACAO	25/05/2012	13/05/2013	COMMERZBANK AG.-FRANKFURT/MAIN	USD	577.893,88
EXPORTACAO	01/06/2012	24/05/2013	COMMERZBANK AG.-FRANKFURT/MAIN	EUR	473.000,00
EXPORTACAO	04/09/2012	22/01/2013	FIFTH THIRD BANK-Cincinnati, OH 45263	USD	1.200.000,00
EXPORTACAO	28/09/2012	28/01/2013	FIFTH THIRD BANK-Cincinnati, OH 45263	USD	1.500.000,00
IMPORTACAO	17/02/2012	28/01/2013	FIFTH THIRD BANK-Cincinnati, OH 45263	USD	817.000,00
EXPORTACAO	11/10/2012	09/04/2013	FIFTH THIRD BANK-Cincinnati, OH 45263	USD	983.000,00
REPASSE 2	24/03/2009	15/02/2015	FMO-NEDERLANDSE FINANCIERINGS-MAATSCHAPPIJ VO.N.V.-THE HAGUE	USD	10.000.000,00
REPASSE 2	25/03/2009	15/02/2015	FMO-NEDERLANDSE FINANCIERINGS-MAATSCHAPPIJ VO.N.V.-THE HAGUE	USD	6.250.000,00
REPASSE 2	22/02/2010	15/02/2017	FMO-NEDERLANDSE FINANCIERINGS-MAATSCHAPPIJ VO.N.V.-THE HAGUE	USD	7.500.000,00
REPASSE 2	22/02/2010	15/02/2017	FMO-NEDERLANDSE FINANCIERINGS-MAATSCHAPPIJ VO.N.V.-THE HAGUE	USD	7.500.000,00
REPASSE 2	20/12/2010	15/11/2013	INTER-AMERICAN DEVELOPMENT-WASHINGTON	USD	50.669.200,00
REPASSE 2	20/12/2010	15/11/2013	INTER-AMERICAN DEVELOPMENT-WASHINGTON	EUR	7.327.984,38
REPASSE 2	20/12/2010	16/11/2015	INTER-AMERICAN DEVELOPMENT-WASHINGTON	USD	21.427.500,00
IMPORTACAO	05/12/2012	03/05/2013	ISRAEL DISCOUNT BANK OF NEW YORK-NEW YORK	USD	4.000.000,00
EXPORTACAO	29/11/2012	28/03/2013	BANCO SANTANDER S/A-LONDRES	USD	5.000.000,00
IMPORTACAO	17/04/2012	09/10/2013	BANCO SOFISA CAYMAN BRANCH-GRAND CAYMAN	USD	529.092,00
EXPORTACAO	19/12/2012	18/04/2013	STANDARD CHARTERED BANK-NEW YORK, NY	USD	6.000.000,00
EXPORTACAO	18/12/2012	17/05/2013	STANDARD CHARTERED BANK-NEW YORK, NY	USD	5.000.000,00
IMPORTACAO	18/12/2012	17/05/2013	STANDARD CHARTERED BANK-NEW YORK, NY	USD	2.500.000,00
EXPORTACAO	10/12/2012	07/06/2013	STANDARD CHARTERED BANK-NEW YORK, NY	USD	5.000.000,00
IMPORTACAO	13/06/2012	07/06/2013	STANDARD CHARTERED BANK-NEW YORK, NY	USD	1.254.000,00

ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

Não aplicável.

iii) Grau de subordinação entre as dívidas

Não aplicável.

iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário

Como parte dos compromissos assumidos pelo Banco nas captações externas com o International Finance Corporation (IFC), o Nederlandse Financierings-Maatschappij Vorr Ontwikkelingsladen N.V (FMO) e o Inter-American Development Bank (IDB), organismos multilaterais credores, está o de manutenção de índices financeiros mínimos. Além disso, a esses organismos multilaterais e aos detentores de Eurobonds, há a necessidade de comunicação nos casos de eventos societários que impliquem em alteração do controle societário.

g) Limites de utilização dos financiamentos já contratados

Os financiamentos contratados foram integralmente desembolsados e não há limites disponíveis.

h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Exercício Social encerrado em 31.12.2012 comparado ao Exercício Social encerrado em 31.12.2011

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO

Lucro Líquido: O Banco Sofisa encerrou o exercício social de 2012 com um lucro líquido de R\$26,4 milhões, redução de 2,9% comparados aos R\$27,2 milhões registrados em 2011. Os resultados de 2012 foram impactados por despesas não recorrentes em Bens Não de Uso Próprio, provisões para desvalorização de veículos retomados, despesas relativas a carteira de varejo, provisões trabalhistas e cíveis. Tais despesas impactaram nosso resultado em mais de R\$40 milhões no exercício.

Resultado Bruto da Intermediação Financeira: O Resultado Bruto da Intermediação Financeira em 2012 foi de R\$228,3 milhões, 28,8% superior ao montante do ano anterior, devido as maiores receitas de intermediação financeira.

Despesas Administrativas: Em relação as despesas administrativas acumuladas, estas totalizaram R\$148,0 milhões em 2012, aumento de 7,1% em relação aos R\$138,2 milhões do ano anterior.

ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo Total: Os ativos totais do Banco somaram R\$3,79 bilhões no encerramento de 2012, redução de 11,6% em relação aos R\$4,29 bilhões registrados em 2011. Esta variação é representada principalmente pelo não crescimento da carteira de Empresas.

Patrimônio Líquido: O Banco Sofisa encerrou o ano de 2012 com um Patrimônio Líquido de R\$780,2 milhões, acréscimo de 2,2% se compararmos aos montante de R\$763,1 milhões ao final de 2011. O saldo de R\$780,2 milhões em 2012 foi impactado principalmente por resultados do período de R\$26,4 milhões e por provisões de Juros sobre o Capital Próprio de R\$12,0 milhões.

Exercício Social encerrado em 31.12.2011 comparado ao Exercício Social encerrado em 31.12.2010

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO

Lucro Líquido: Ao fim de 2011, o Banco Sofisa encerrou o exercício com lucro líquido de R\$27,2 milhões, redução de 64,3% em relação aos R\$76,0 milhões registrados em 2010. Esta queda está impactada pela desmontagem das carteiras de financiamento de veículos e crédito consignado que foram descontinuadas; pelos custos de lançamento do Sofisa Direto, banco online voltado para pessoas físicas; e pelo atraso na expansão da carteira de Empresas em virtude do elevado grau de endividamento de clientes prospectivos.

Resultado Bruto da Intermediação Financeira: O Resultado Bruto da Intermediação Financeira em 2011 foi de R\$181,5 milhões, 27,1% inferior ao montante do ano anterior, devido ao menor resultado das operações de crédito.

Despesas Administrativas: Em relação as despesas administrativas acumuladas, estas totalizaram R\$138,2 milhões em 2010, aumento de 1,7% em relação ao ano anterior. O aumento se justifica com os custos do lançamento e implantação do Sofisa Direto.

ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo Total: Os ativos totais do Banco somaram R\$4,23 bilhões ao fim de 2011, redução de 3,2% em relação aos R\$4,37 bilhões registrados em 2010. A redução observada se justifica pela redução da carteira de crédito Varejo e atraso na expansão da carteira de Empresas.

Patrimônio Líquido: O Patrimônio Líquido do Banco atingiu R\$763,1 milhões em 2011, redução de 1,0% quando comparados aos R\$757,5 milhões de 2010. O saldo de R\$763,1 milhões em 2011 foi impactado principalmente por resultados do período de R\$27,2 milhões e por provisões de Juros sobre o Capital Próprio de R\$38,9 milhões.

Exercício Social encerrado em 31.12.2010 comparado ao Exercício Social encerrado em 31.12.2009

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO

Lucro Líquido: O Banco Sofisa encerrou 2010 com lucro líquido de R\$76,0 milhões, aumento de 618,2% em relação aos R\$10,6 milhões registrados em 2009. Aliado ao resultado da venda da estrutura de Varejo, em maio de 2010, o esforço de contenção de despesas e recuperação de crédito e a manutenção da margem da carteira de Empresas permitiram o crescimento observado.

Resultado Bruto da Intermediação Financeira: Em 2010, o Resultado Bruto da Intermediação Financeira atingiu R\$249,1 milhões, 28,3% superior ao montante registrado em 2009, devido o maior resultado das operações de crédito, especialmente advindas do segmento de Empresas.

Despesas Administrativas: As despesas administrativas acumuladas somaram R\$135,9 milhões em 2010, queda de 3,6% em relação a 2009. Tal variação decorreu, principalmente, da redução de 8,7% nas despesas de pessoal, em função da operação de venda da estrutura de originação de Varejo em maio de 2010.

ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo Total: Os ativos totais do Banco somaram R\$4,37 bilhões no encerramento de 2010, redução de 6,5% em relação aos R\$4,68 bilhões registrados no exercício de 2009. A redução observada se justifica pela redução da carteira de crédito Varejo.

Patrimônio Líquido: O Patrimônio Líquido do Banco atingiu R\$770,9 milhões em 2010, aumento de 1,1% em relação aos R\$762,8 milhões registrados em 2009. O saldo de R\$762,8 milhões em 2009 foi impactado principalmente por resultados do período de R\$76,0 milhões e por provisões de Juros sobre o Capital Próprio de R\$60,7 milhões.

10.2. Os diretores devem comentar sobre:

a) Resultados das operações do emissor, em especial:

i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

No exercício de 2012, as receitas de totais foram impactadas pela não expansão da carteira de Empresas, em razão da conjuntura econômica não favorável ao segmento de *Middle Market* durante o exercício e pela redução predita da carteira de Varejo, após a venda da estrutura em 2010.

Em 2011, as receitas totais sofreram redução quando em relação ao ano anterior principalmente em função da redução prevista do volume da Carteira de Varejo. As receitas provenientes da Carteira da Empresa permaneceram estáveis.

Em 2010, a receita obtida na carteira de Empresas e os esforços de recuperação de crédito compensaram a gradual redução da receita proveniente da carteira de Varejo.

ii) Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

Durante o exercício de 2012, os resultados operacionais do Sofisa foram impactados em mais de R\$ 40 milhões por despesas não recorrentes em Bens Não de Uso Próprio, provisões para desvalorização de veículos retomados, despesas relativas a carteira de varejo, provisões trabalhistas e cíveis.

Em 2011, os resultados operacionais foram impactados, principalmente, pelos custos e provisões associadas à desmontagem das carteiras de financiamento de veículos e crédito consignado. As despesas administrativas sofreram acréscimo não-recorrente relacionado ao lançamento em Junho de 2011 do Banco Sofisa Direto, banco online para pessoas físicas.

Em 2010, aliado aos resultados obtidos com a carteira de crédito Empresas e com os esforços de recuperação de crédito, o resultado da venda da estrutura do Varejo contribuiu positivamente para os resultados operacionais em 2010.

b) Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Essas variações são levadas em conta no processo de gestão de riscos do Banco Sofisa, que, efetuado de forma estruturada, abrange a avaliação e o controle dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez e operacional incorridos pelo Banco Sofisa e suas controladas. Esse processo é contínuo, permanentemente revisado e serve de base às estratégias do conglomerado.

i) Risco de crédito: O Risco de crédito encontra-se associado às perdas e ao grau de incerteza quanto à capacidade de um cliente ou contraparte cumprir as suas obrigações financeiras com a Instituição. A gestão do Sofisa é feita tendo como objetivo maximizar a relação risco x retorno de seus ativos, mantendo-se a qualidade da carteira de crédito em patamares adequados aos segmentos de mercado em que esteja atuando. A estratégia é voltada para a criação de valor para seus acionistas em níveis superiores a um valor mínimo de retorno ajustado ao risco.

A política de crédito é estabelecida com base em fatores internos, como os critérios de classificação de clientes e a análise da evolução da carteira, os níveis de inadimplência registrados, as taxas de retorno, a qualidade da carteira e o capital econômico alocado; e externos, relacionados ao ambiente econômico no Brasil e no exterior. Adicionalmente, o Sofisa mantém um processo contínuo de avaliação sobre sua carteira de crédito com o objetivo de identificar a existência de evidências objetivas de perda no valor justo de seus ativos.

ii) Risco de Mercado: É o risco associado à probabilidade de que a variação no valor de ativos e passivos, causada pelas incertezas acerca das mudanças nos preços e taxas de mercado, gere perdas para a instituição. O VaR (Value at Risk) é um método estatístico utilizado para quantificar o risco de mercado e foi calculado para as posições de ativos e passivos do Banco com base em um intervalo de confiança de 99% e tempo de liquidação da posição de 1 dia. Em 31 de dezembro de 2011 o VaR consolidado para as operações com risco de juros prefixados em moeda nacional era de R\$260 mil.

iii) Risco de Liquidez: Trata-se do risco da instituição não possuir recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros no momento em que ocorrem, ou seja, a possibilidade de ocorrência de um descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos em seu fluxo de caixa. Para administrar a liquidez dos caixas em moeda nacional e estrangeira, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, com base em modelos estatísticos e econômico-financeiros, sendo monitoradas diariamente pelas áreas de controle e de gestão de liquidez. Como parte dos controles diários, são estabelecidos limites de caixa mínimo e de concentração de passivos, os quais permitem que ações prévias sejam tomadas para garantir recursos suficientes para cumprimento dos compromissos financeiros.

iv) Risco Operacional: A estrutura de gestão de risco operacional do Sofisa é de responsabilidade da Gerência de Controles Internos, unidade subordinada à Presidência. Tal estrutura passa por constantes melhorias, objetivando principalmente a evolução na identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação de riscos cuja ocorrência poderia gerar perdas operacionais à Organização, resultantes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas e

sistemas, ou de eventos externos, sem perder de vista os riscos legais associados à execução de contratos, processos ou sentenças adversas.

Para esse fim, a unidade responsável pela gestão de riscos operacionais utiliza-se da Abordagem Padronizada Alternativa e emprega mecanismos de suporte à monitoração, os quais estão igualmente sendo revisados, tais como: Matriz de Risco e Planos de Ação para aprimoramento de controles, Indicadores de Risco, Base de Perdas, Alocação de Capital, atuação dos Agentes de Compliance, monitoramento de ocorrências de risco operacional e de reclamações de clientes, notificações e fraudes externas, Política de Gerenciamento de Riscos Operacionais, Relatórios Gerenciais e Plano de Continuidade de Negócios.

c) Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Quadro demonstrativo de análise de sensibilidade
Data-base: 31/12/2012
(valores em R\$ mil. Exceção: porcentagem sobre o PL)

Fatores de Risco	Exposição	Cenários		
		1	2	3
	<i>Posições sujeitas a variações em:</i>			
<i>Prefixado</i>	<i>taxas de juros prefixadas em reais</i>	51	(404)	(1.166)
<i>Cupom Cambial</i>	<i>taxas dos cupons de moedas estrangeiras</i>	2.839	(6.595)	(12.560)
<i>Moeda Estrangeira</i>	<i>taxa de câmbio</i>	669	(1.673)	(2.342)
<i>Renda Variável</i>	<i>preço de ações</i>	(1.274)	(2.867)	(4.858)
Total (sem correlação)		2.285	(11.539)	(20.926)
Porcentagem sobre o PL		0,29%	-1,48%	-2,68%

A análise de sensibilidade ora apresentada, conforme Instrução CVM 475/08, teve como objeto as carteiras “trading” e “banking” do Sofisa.

Os cenários que serviram de base para a análise de sensibilidade podem ser assim descritos:

Cenário 1: também denominado cenário provável, toma por base os dados de mercado no dia 31/12/2012, valendo frisar que, por conservadorismo, foi embutida uma defasagem de 10% sobre os preços de mercado.

Cenário 2: aplicação de choques da ordem de 25% sobre os fatores de risco observados no cenário 1.

Cenário 3: aplicação de choques da ordem de 50% sobre os fatores de risco observados no cenário 1.

Deve-se salientar que os resultados de cada cenário da análise refletem uma posição estática da carteira para o dia 31/12/2012.

10.3. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a) Introdução ou alienação de segmento operacional, e b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Durante o exercício de 2012 não ocorreram introdução ou alienação de segmento operacional; bem como não foram constituídas, adquiridas ou aliendas participações societárias.

Em 07 de abril de 2011 foi concluída a venda da subsidiária Rede Matriz Serviços e Franquias Ltda. à Gerador Assessoria Financeira Ltda., entidade dos controladores do grupo Banco Gerador, pelo montante de aproximadamente R\$12 milhões, e em 03.06.2011 o Banco Sofisa lançou o Sofisa Direto, banco online voltado para pessoas físicas. O modelo, inédito no Brasil, é totalmente isento de taxas ou tarifas e oferece, para valores de R\$1 a R\$1 milhão, a mesma rentabilidade disponível a grandes clientes.

Em maio de 2010 o Banco Sofisa celebrou, conjuntamente com sua controlada Sofisa S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento (“CFI”), contrato de compra e venda de quotas com a GVI Promotora de Vendas e Serviços Ltda. (“GVI”), sociedade controlada do Banco Fibra S.A., por meio do qual o Sofisa e a CFI venderam à GVI, pelo preço de R\$120,0 milhões, a totalidade das quotas representativas do capital da Sofcred Promotora de Venda Ltda. Esta transação englobou a transferência de toda a operação de financiamento de veículos, crédito consignado, cartão de crédito e financiamento ao consumidor.

O montante total de R\$120,0 milhões ingressou integralmente no segundo trimestre de 2010, quando a operação foi concluída. Para que os resultados futuros do Banco fossem o mais isentos possíveis dos impactos negativos (despesas) da atividade do varejo, já que o Sofisa não originará mais no segmento, a Administração, com o aval da Auditoria Independente, optou por contabilizar boa parte das despesas futuras trazendo-as para valor presente e lançando-as contabilmente no segundo trimestre de 2010. Dessa forma, o valor líquido que ingressou no Banco decorrente dessa operação foi de R\$69,4 milhões, lançado na rubrica “Outros resultados extraordinários” da Demonstração de Resultado Consolidada. Cabe ressaltar que a operação também gerou despesas tributárias e administrativas não recorrentes, basicamente pelo pagamento de tributos, despesas com advogados na elaboração do contrato de venda e de indenizações trabalhistas pontuais, já que grande parte dos empregados da promotora de vendas alienada foi repassada ao Banco Fibra e não gerou despesas adicionais.

Com a venda o Sofisa concentrou seus esforços no desenvolvimento de seu principal segmento, que é o financiamento à pequenas e médias empresas.

c) Eventos ou operações não usuais

Não aplicável.

10.4. Os diretores devem comentar:

a) Mudanças significativas nas práticas contábeis

Não aplicável.

b) Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Não aplicável.

c) Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

O parecer dos auditores independentes não contém ressalvas.

10.5. Os diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros.

a) Estimativas contábeis

As demonstrações financeiras incluem estimativas e premissas que envolvem julgamento, como a mensuração de provisões para perdas com operações de crédito, estimativas do valor justo de determinados instrumentos financeiros e provisão para contingências. Os resultados efetivos destas operações podem ser diferentes daquelas estimativas e premissas.

b) Demonstração do fluxo de caixa

Para fins das Demonstrações dos Fluxos de Caixa, o Banco Sofisa utiliza o método indireto segundo o qual o lucro ou prejuízo é ajustado pelos seguintes efeitos:

- (i) das transações que não envolvem caixa;
- (ii) de quaisquer diferimentos ou outras apropriações por competência sobre recebimentos ou pagamentos operacionais passados ou futuros; e
- (iii) de itens de receita ou despesa associados com fluxos de caixa das atividades de investimento ou de financiamento.

Para fins de demonstrações dos fluxos de caixa (conforme disposto na Resolução – CMN nº 3.604/08), caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidades e aplicações interfinanceiras de liquidez imediatamente conversíveis, ou com prazo de vencimento original igual ou inferior a noventa dias.

c) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São registradas pelo valor de aplicação ou aquisição, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço.

d) Títulos e valores mobiliários

Conforme estabelecido pela Circular nº 3068/01 do Banco Central do Brasil (BACEN), os títulos e valores mobiliários são avaliados e classificados da seguinte forma:

Títulos para negociação – são adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados e são ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do período;

Títulos disponíveis para venda – são aqueles que não se enquadram como para negociação ou como mantidos até o vencimento e são ajustados pelo valor de mercado em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido, deduzido dos efeitos tributários.

Os ganhos e perdas de títulos disponíveis para venda, quando realizados, serão reconhecidos na data de negociação na demonstração do resultado, em contrapartida de conta específica do patrimônio líquido.

Os declínios no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários disponíveis para venda e dos mantidos até o vencimento, abaixo dos seus respectivos custos atualizados de caráter não temporários, serão refletidos no resultado como perdas realizadas.

Títulos mantidos até o vencimento – são aqueles para os quais há a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento. São avaliados pelos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período.

e) Instrumentos financeiros derivativos (ativo e passivo)

Os instrumentos financeiros derivativos compostos por operações de futuro, operações a termo e operações de swap são contabilizados de acordo com os seguintes critérios:

- operações de futuros - o valor dos ajustes diários é contabilizado em conta de ativo ou passivo e apropriados diariamente como receita ou despesa;
- operações a termo - são contabilizadas pelo valor final do contrato deduzido da diferença entre esse valor e o preço à vista do bem ou direito, reconhecendo as receitas e despesas em razão da fluência dos contratos até a data do balanço;
- operações de swap - o diferencial a receber ou a pagar é contabilizado em conta de ativo ou passivo, respectivamente, apropriados como receita ou despesa pro rata até a data do balanço

As operações com instrumentos financeiros derivativos são avaliadas, na data do balanço, a valor de mercado, contabilizando a valorização ou a desvalorização conforme segue:

- instrumentos financeiros derivativos não considerados como hedge - em conta de receita ou despesa, no resultado do período;
- instrumentos financeiros considerados como hedge - são classificados como hedge de risco de mercado ou hedge de fluxo de caixa.

Os instrumentos financeiros derivativos destinados a hedge e os respectivos itens objeto de hedge devem ser ajustados ao valor de mercado, no mínimo, por ocasião dos balancetes mensais e balanços.

Os hedges de risco de mercado são destinados a compensar os riscos decorrentes da exposição à variação no valor de mercado do item objeto de hedge. Sua valorização ou desvalorização deve ser registrada na adequada conta de receita ou despesa, no resultado do período.

Os hedges de fluxo de caixa são destinados a compensar a variação no fluxo de caixa futuro estimado. A valorização ou desvalorização da parcela efetiva deve ser registrada em contrapartida a conta destacada do patrimônio líquido, deduzidos dos efeitos tributários. A parcela não efetiva do hedge, quando aplicável, é reconhecida diretamente ao resultado do período.

f) Operações de crédito e arrendamento mercantil, depósitos a prazo, interfinanceiros e outras operações ativas e passivas

As operações pré-fixadas são registradas pelo valor do principal e respectivos rendimentos ou encargos e retificadas pela conta correspondente de rendas ou despesas a apropriar. As operações pós-fixadas são registradas pelo valor do principal, acrescido dos rendimentos auferidos ou encargos incorridos, calculados “pró rata” dia.

As operações de arrendamento mercantil, calculadas pelo seu valor presente, foram classificadas no balanço patrimonial, nas rubricas de operações de arrendamento mercantil, pelo valor líquido das obrigações por antecipação de valor residual.

g) Transações com ativos financeiros - operações com retenção substancial de riscos e benefícios

As operações de venda e transferência de ativos financeiros com retenção substancial de todos os riscos e benefícios de propriedade do ativo financeiro objeto da transação sendo registradas e demonstradas conforme determina a Resolução nº 3.533/08, esta em vigor desde 01 de janeiro de 2012 conforme Resolução nº 3.895/10 do Banco Central do Brasil (BACEN):

- i) Os ativos financeiros objeto de venda ou transferência permanecem integralmente no ativo;
- ii) Os valores recebidos ou a receber são computados no ativo, tendo como contrapartida o passivo referente à obrigação assumida;
- iii) As receitas e as despesas são apropriadas mensalmente ao resultado do período pelo prazo remanescente das operações de acordo com as taxas contratuais pactuadas.

h) Provisão para créditos de liquidação duvidosa

As operações de crédito, de arrendamento mercantil, de adiantamentos sobre contratos de câmbio e outros créditos com características de concessão de crédito são classificados nos respectivos níveis de risco, levando-se em consideração: (i) os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 2.682 do Conselho Monetário Nacional (CMN), que requer sua classificação em nove níveis, de “AA” (risco mínimo) a “H” (risco máximo); e (ii) os níveis de riscos são avaliados pela Administração do Banco, periodicamente, considerando a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos e globais em relação às operações. Adicionalmente, também são considerados, para atribuição dos níveis de riscos dos seus clientes, os períodos de atraso definidos na referida Resolução, assim como a contagem em dobro para as operações com prazo a decorrer superior a 36 meses.

As operações vencidas há mais de 59 dias, independentemente do nível de risco, somente são reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível “H” permanecem nessa classificação por 6 meses, quando então são baixadas contra provisão existente e controladas em conta de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial.

As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas. Renegociações de operações que já haviam sido baixadas contra provisão e que estavam em conta de compensação são classificadas como “H”.

i) Outros valores e bens

Bens não de uso próprio: Está representado por bens não de uso próprio da instituição, recebidos em dação de pagamento, registrados inicialmente pelo custo e ajustados por provisão para perda no valor recuperável, quando necessário.

Despesas antecipadas: Referem-se a despesas pagas antecipadamente, cujos direitos de benefícios ou prestação de serviços ocorrerão em períodos futuros, representados por comissão a agentes na colocação de financiamentos, despesas de seguros e substancialmente a custos na captação de recursos externos. Quando da cessão desses direitos ou benefícios, as correspondentes comissões são imediatamente reconhecidas no resultado.

j) Investimentos

Os investimentos em controladas são avaliados pelo método da equivalência patrimonial e os demais investimentos pelo custo histórico.

k) Imobilizado de uso e diferido

O imobilizado de uso e diferido são demonstrados pelo custo de aquisição ou formação. A depreciação e a amortização são calculadas pelo método linear com taxas anuais do correspondente ativo, conforme demonstrado na Nota 15. Os saldos existentes no ativo diferido, constituídos antes da entrada em vigor da Resolução nº 3.617/08 do BACEN, serão mantidos até a sua efetiva baixa.

l) Ativo Intangível

O ativo intangível corresponde aos direitos adquiridos como objeto de bens incorpóreo tendo como finalidade a manutenção das atividades do Banco. Os ativos intangíveis com vida útil definida são geralmente amortizados de forma linear no decorrer de um período estimado de benefício econômico.

m) Redução do valor recuperável de ativos não financeiros (“Impairment”)

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas, que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas, e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

n) Imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido

A provisão para imposto de renda é constituída considerando a alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescida de 10% sobre o lucro anual excedente a R\$240. A provisão para contribuição sobre o lucro líquido foi calculada considerando a alíquota de 15% para empresas financeiras e de 9% para as empresas não financeiras, sobre o lucro tributável.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos (ativo) são calculados sobre prejuízo fiscal e base negativa e diferenças temporárias. Os créditos tributários são baseados nas expectativas atuais de realização e estudos técnicos e análises da Administração em atendimento a Resolução nº 3.059/02 e 3.355/06. As obrigações fiscais diferidas são calculadas sobre a superveniência de depreciação e diferenças temporárias.

o) Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As práticas contábeis para registro, mensuração e divulgação de ativos e passivos contingentes estão consubstanciadas na Deliberação CVM nº 489/05 e na Resolução nº 3.823/09 e Carta Circular nº 3.429/10 do BACEN, a saber:

- Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa;
- Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são divulgados, e aqueles não mensuráveis com suficiente segurança e como de perdas remotas não são provisionados e/ou divulgados;

- As obrigações legais são registradas como exigíveis, independente da avaliação sobre as probabilidades de êxito, estão representadas por processos judiciais, cujo objeto de contestação é a sua legalidade ou constitucionalidade.

p) Lucro por ação

O lucro líquido por ação é calculado em reais com base na quantidade de ações em circulação, na data dos balanços.

10.6. Com relação aos controles internos adotados para assegurar a elaboração de demonstrações financeiras confiáveis, os diretores devem comentar:

a) Grau de eficiência de tais controles, indicando eventuais imperfeições e providências adotadas para corrigi-la

O grau de eficiência dos controles internos adotados para assegurar a elaboração das demonstrações financeiras é satisfatório. O Banco Sofisa está atento às novas tecnologias e investe em seus controles, a fim de aprimorá-los cada vez mais.

b) Deficiências e recomendações sobre os controles internos presentes no relatório do auditor independente

Para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2012, os exames realizados pelos auditores independentes sobre as Demonstrações Financeiras do Banco Sofisa, que compreenderam, entre outros itens, os sistemas contábeis e de controles internos, não apontaram deficiências ou recomendações que possam afetar de forma significativas as operações ou resultado do Banco Sofisa.

10.7. Caso o emissor tenha feito oferta pública de distribuição de valores mobiliários, os diretores devem comentar: a) como os recursos resultantes da oferta foram utilizados; b) se houve desvios relevantes entre a aplicação efetiva dos recursos e as propostas de aplicação divulgadas nos prospectos da respectiva distribuição; e, c) caso tenha havido desvios, as razões para tais desvios.

Não aplicável.

10.8. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off - balance sheet items), tais como:

i) Arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos

Não aplicável.

ii) Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

As operações de venda e transferência de ativos financeiros com retenção substancial de todos os riscos e benefícios de propriedade do ativo financeiro objeto da transação estão sendo registradas e demonstradas da seguinte forma:

(A) Prática adotada antes da entrada em Vigor da Resolução 3.809/09

- i) Os ativos financeiros objeto de venda ou transferência permanecem integralmente no ativo;
- ii) Os valores recebidos ou a receber são computados no ativo, tendo como contrapartida o passivo referente à obrigação assumida;
- iii) As receitas e as despesas são apropriadas mensalmente ao resultado do período pelo prazo remanescente das operações, de acordo com as taxas contratuais pactuadas.

(B) Prática adotada após a entrada em Vigor da Resolução 3.809/09

- i) Os ativos financeiros objeto de venda ou transferência são integralmente baixados do ativo;
- ii) Os valores recebidos ou a receber são computados no ativo, tendo como contrapartida o resultado e o valor referente a retenção de riscos é registrado em conta de compensação, não figurando no balanço;
- iii) As receitas e as despesas são apropriadas na data da transação.

A prática contábil descrita no item (A) está em linha com a Resolução 3.533/08, que passou a vigorar a partir do exercício de 2011, e teve sua adoção antecipada facultada pela Resolução 3.673/08, ambas do Banco Central do Brasil (BACEN). Posteriormente, foi emitida a Resolução 3.809/09 que vedou a adoção antecipada da Resolução 3.533/08.

iii) Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não aplicável.

iv) Contratos de construção não terminada

Não aplicável.

v) Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não aplicável.

b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

O Banco Sofisa concede garantias a pessoas físicas e jurídicas, mediante a cobrança de encargos financeiros e contra-garantias dos beneficiários. As garantias configuram-se principalmente em responsabilidades por avais, fianças e outros.

10.9. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.8.:

a) Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Responsabilidades por avais, fianças e outros: Em função do risco de inadimplência, existe a possibilidade de tais contratos de garantia serem honrados e, nesse caso, as operações serão registradas como Créditos por Avais e Fianças Honrados, passam a ter natureza de operação de crédito vencida e seguirão os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 2.682 do Conselho Monetário Nacional (CMN), que requer a sua classificação em nove níveis, de “AA” (risco mínimo) a “H” (risco máximo); e que os níveis de riscos sejam avaliados pela administração do Banco, periodicamente, considerando a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos e globais em relação às operações.

Cessão da carteira de crédito com coobrigação: Para as operações realizadas em conformidade com a Resolução nº 2.836 de 30 de maio de 2001 do BACEN, onde os ativos são baixados e as coobrigações assumidas registradas em contas de compensação, as despesas e o resultado operacional são afetados pela constituição de provisões para perdas com devedores duvidosos constituídas sobre créditos inadimplentes de acordo com a Resolução nº 2.682 de 21 de dezembro de 1999 do BACEN. Tais operações quando baixadas, não geraram impactos relevantes nos resultados dos períodos.

b) Natureza e o propósito da operação

Responsabilidades por avais, fianças e outros: A fiança bancária é uma obrigação escrita assumida pelo Banco, que passa a se responsabilizar, total ou parcialmente, pelo cumprimento da obrigação de seu cliente, caso ele não possa cumpri-la.

Cessão da carteira de crédito com coobrigação: Adiantamento de recursos sobre o fluxo de vencimentos dos contratos e/ou cédulas de crédito cedidas.

c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Responsabilidades por avais, fianças e outros: As informações relativas às responsabilidades por avais, fianças e outros totalizaram R\$72,5 milhões em 31 de dezembro de 2011, R\$36,5 milhões em 31 de dezembro de 2010, R\$26,0 milhões em 31 de dezembro de 2009; e foram divulgados na nota de "Outras informações" nas Demonstrações Financeiras.

Cessão da carteira de crédito com coobrigação: Obrigações junto a outras instituições financeiras provenientes de cessão da carteira de crédito com coobrigação

	Sofisa Consolidado		
	31/12/2012	31/12/2011	31/12/2010
	Valor Contábil da Obrigação Assumida	Valor Contábil da Obrigação Assumida	Valor Contábil da Obrigação Assumida
Operações de Crédito	55.678	157.687	308.248
Total	55.678	157.687	308.248

10.10. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a) Investimentos, incluindo:

i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Não há previsão de investimentos significativos, além dos necessários para manutenção das atividades desenvolvidas atualmente.

ii) Fontes de financiamento dos investimentos

Não aplicável.

iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não há previsão de desinvestimentos relevantes.

b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não aplicável.

c) Novos produtos e serviços

Não aplicável.

10.11. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

Todas as informações relevantes foram comentadas e divulgadas nos itens anteriores, não existindo outros fatores que possam influenciar o desempenho operacional e que não tenham sido mencionados.

PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO QUE CONTENHA, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES INDICADAS NO ANEXO 9-1-II DA INSTRUÇÃO CVM 481/09.

(atendimento Artigo 9º, item III, instrução CVM 481/09)

1. Informar o lucro líquido do exercício.

O lucro líquido consolidado para o exercício findo em 31 de dezembro de 2012, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, foi de R\$26.389.234,24.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados.

O estatuto social do Banco assegura aos acionistas o direito de um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido anual ajustado na forma da lei, podendo, alternativamente, ser distribuído na forma de juros sobre o capital próprio.

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 10 de julho de 2012, foi aprovado o pagamento de juros sobre o capital próprio (“JCP”) intermediários, no valor bruto total de R\$12.000.000,00 ou R\$ 0,08711597 por ação ordinária e/ou preferencial, sendo que R\$12.000.000,00 foram provisionados e são referentes aos resultados do exercício de 2012.

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 28 de março de 2013, foi aprovado o pagamento de dividendos, no valor bruto total de R\$69.558.970,96 ou R\$ 0,504974761 por ação ordinária e/ou preferencial, sendo que R\$69.558.970,96 são referentes a reserva de lucros acumulados até 31 de dezembro de 2012.

A destinação do resultado e movimentações em reservas proposta pela Administração da Companhia relativa à distribuição do Lucro Líquido de R\$26.389.234,24 do exercício de 2012, foram realizadas da seguinte forma:

- Ao lucro líquido adicionou-se o valor de R\$1.456.803,63, provenientes da realização da reserva de reavaliação de imóveis de uso;
- R\$ 1.319.461,71 foram destinados para a conta de “reserva legal”;
- R\$12.000.000,00 foram provisionados e destinados para pagamento de juros sobre o capital próprio;
- R\$14.526.576,16 foram destinados para a conta de “reserva estatutária”;

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído.

O montante total de Juros sobre o Capital Próprio a ser imputado aos dividendos mínimos obrigatórios de 2012 no valor bruto de R\$12.000.000,00 (valor líquido de R\$10.200.000,00) representou uma distribuição de 45,5% pelo valor bruto e de 38,7% pelo valor líquido em relação aos R\$26.389.234,24 de lucro líquido consolidado no exercício de 2012.

4. Montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores.

Não houve distribuição de dividendos com base em lucros de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados: a) o valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe; b) a forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio; c) eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio; d) data da

declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento.

Na AGO a ser realizada em 29 de abril de 2013 não haverá aprovação de distribuição de proventos, apenas ratificação dos JCPs mencionados no Item 2 da Proposta de Destinação do Lucro Líquido.

Remuneração	Data da declaração de pagamentos	Tipo de Ação	Montantes (R\$)		Data de pagamento
			Valor Global	Por ação (bruto)	
Juros sobre capital próprio (provisionados em 2012, declarados e pagos)	10/07/2012	ON	8.462.458,26	0,08711597	27/07/2012
		PN	3.537.541,74	0,08711597	
Dividendos	28/3/2013	ON	49.053.324,00	0,50497476	até 28/05/2013
		PN	20.505.646,96	0,50497476	
			81.558.970,96		

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores: a) informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados; e, b) informar a data dos respectivos pagamentos.

Não houve.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe: a) lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores; e b) dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores.

Lucro Líquido do exercício (R\$)		Espécie	2012	2011	2010
			26.389.234,24	27.175.402,33	76.030.857,45
Juros sobre o capital próprio distribuídos (R\$)	Valor Bruto	ON	8.462.458,26	27.459.704,55	42.770.674,43
		PN	3.537.541,74	11.478.916,44	17.879.325,57
		Total	12.000.000,00	38.938.620,99	60.650.000,00
	Valor Líquido	ON	7.193.089,52	23.340.748,87	36.355.073,27
		PN	3.006.910,48	9.757.078,97	15.197.426,73
		Total	10.200.000,00	33.097.827,84	51.552.500,00
Dividendos		ON	49.053.324,00	-	-
		PN	20.505.646,96	-	-
		Total	69.558.970,96	-	-

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:

a) Identificar o montante destinado à reserva legal

O montante destinado à reserva legal referente ao lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2012 foi de R\$1.319.461,71, calculado em conformidade com o Art. 193 da Lei 6.404/76.

b) Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

A destinação de parcela do lucro líquido para a reserva legal é determinada pelo Artigo 193 da Lei no 6.404/76 e tem por fim assegurar a integridade do capital social, somente podendo ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital. Do lucro líquido do exercício ajustado pelos eventos previstos na regulamentação em vigor antes de qualquer outra destinação, 5% (cinco por cento) são aplicados na constituição da reserva legal.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos: a) descrever a forma de cálculo dos dividendos fixos ou mínimos; b) informar se o lucro do exercício é

suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos; c) identificar se eventual parcela não paga é cumulativa; d) identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais; e, e) identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe.

Não aplicável.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

a) Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Artigo 39 do Estatuto Social: “O resultado de cada exercício, verificado após as deduções e provisões legais, terá a seguinte destinação: (...)

b) uma parcela para o pagamento de dividendo obrigatório não inferior a 25,0% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado apurado no exercício social, nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;“

(...)

Artigo 41 - “Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser distribuídos aos acionistas juros sobre o capital próprio, previstos no artigo 9º da Lei nº. 9.249/95 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria, os quais, uma vez distribuídos, poderão, após a dedução do imposto de renda na fonte, ser imputados aos dividendos obrigatórios ou intermediários, de acordo com o Artigo 39 acima.”

b) Informar se ele está sendo pago integralmente

Está sendo distribuído na forma de juros sobre o capital próprio, que estão sendo imputados aos dividendos mínimos obrigatórios.

c) Informar o montante eventualmente retido

Não houve retenção.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia: a) informar o montante da retenção; b) descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos; e, c) justificar a retenção dos dividendos.

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências:

a) Identificar o montante destinado à reserva

Não houve destinação de resultado para reserva de contingência.

b) Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não aplicável.

c) Explicar porque a perda foi considerada provável

Não aplicável.

d) Justificar a constituição da reserva

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar: a) informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar; e, b) informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva.

Não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias: a) descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva; b) identificar o montante destinado à reserva; e, c) descrever como o montante foi calculado.

Artigo 39 do Estatuto Social: “O resultado de cada exercício, verificado após as deduções e provisões legais, terá a seguinte destinação: (...)

c) parcela necessária à constituição de reserva para contingência e de lucros a realizar, quando as circunstâncias assim o recomendarem;”

d) 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido do exercício verificado após o cumprimento do disposto nas alíneas anteriores deste artigo poderá ser destinado à conta de Reservas de Lucros – Reservas Estatutárias, para manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 90% (noventa por cento) do valor do capital social integralizado, mediante proposta do Conselho de Administração, referendada pela Assembléia Geral”;

O montante destinado a Reservas de Lucros Estatutárias em 2012 foi de R\$ 14.526.576,17 e foi apurado conforme a alínea “d” do art. 39, que será inserida no Estatuto Social após aprovação em Assembleia, inclusive constando dos itens propostos para alteração do Estatuto Social.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital:

a) Identificar o montante da retenção

Não houve retenção de lucros.

b) Fornecer cópia do orçamento de capital:

Não aplicável.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais:

a) Informar o montante destinado à reserva

Não houve destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

b) Explicar a natureza da destinação

Não aplicável.

FIXAÇÃO DA VERBA ANUAL DE REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

(atendimento Artigo 12º da Instrução CVM 481/09 – item 13 do Formulário de Referência presente na Instrução CVM 480/09)

13.1. Política e prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração:

a) Política ou prática de remuneração:

Conselho de Administração: A remuneração dos membros do Conselho de Administração é baseada nas práticas de mercado, sem perder de vista o desejável alinhamento entre os resultados obtidos e a remuneração dos Conselheiros. Tal prática visa contratar e garantir a permanência de profissionais qualificados, de reconhecida idoneidade e capacidade. A remuneração dos Conselheiros consiste em pró-labore mensal e, semestralmente, na participação nos resultados. Pelas características de sua atuação no Banco, a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Administração é diferenciada em relação à dos demais Conselheiros. A política de remuneração do Conselho de Administração não prevê qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de evento societário alheio aos resultados derivados de suas atividades normais.

Diretoria Estatutária: A remuneração dos membros da Diretoria é baseada nas práticas de mercado, buscando alinhamento entre os resultados obtidos e a remuneração dos diretores. A prática de remuneração visa contratar e garantir a permanência de profissionais qualificados para 2013. A remuneração dos diretores consiste em um pró-labore de valor fixo. O Banco Sofisa, desenvolverá, no decorrer do exercício de 2013, programa específico de apuração de remuneração variável.

Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal do Banco Sofisa é composto por profissionais independentes e renomados. A política de remuneração dos seus membros foi estabelecida segundo a legislação que rege a matéria, em até 10% da remuneração a que, em média, é atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Comitê estatutário, Comitê de auditoria, Comitê de risco, Comitê financeiro e Comitê de remuneração: Membros de Comitê estatutário, Comitê de risco, Comitê financeiro e Comitê de remuneração não recebem remuneração por sua participação nesses órgãos, com exceção do Coordenador do Comitê de auditoria, que percebe remuneração equivalente ao pró-labore dos membros independentes do Conselho de Administração.

b) Composição da remuneração:

i) Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

A remuneração é unicamente composta por Pró-labore fixo mensal. A remuneração visa contratar e garantir a permanência de profissionais qualificados, de reconhecida idoneidade e capacidade.

ii) Qual a proporção de cada elemento na Remuneração Total

Até 100% do somatório anual recebido a título de pró-labore.

iii) Metodologia de cálculo e de reajuste dos elementos da remuneração

Remuneração Fixa: Por pesquisa de mercado em instituições de mesmo porte e foco de atuação, qualificação dos profissionais, desempenho individual e das unidades. Em 2012 o Sofisa participou de pesquisa de Cargos e Salários patrocinada por instituição de mesmo porte que contemplará cargos

técnicos e executivos, os quais serão base de equalização entre a política interna do Sofisa e o Mercado.

iv) Razões que justificam a composição da remuneração

Remunerar os profissionais de acordo com as responsabilidades do cargo, práticas de mercado e o nível de competitividade do Banco.

c) Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

Conselho de Administração: O envolvimento no acompanhamento dos processos internos do Banco pelo Presidente e Vice Presidente do Conselho de Administração justifica a remuneração diferenciada em relação aos demais membros do Colegiado.

Diretoria Estatutária: A cada diretoria é atribuído um indicador de desempenho específico que levará à determinação da remuneração. Os indicadores são: Diretor Presidente: ROE e EVA; Diretor Comercial: receitas de operações de crédito e perdas; Diretor Financeiro: comportamento da carteira de captação e das arbitragens No decorrer do exercício de 2013, o Banco Sofisa desenvolverá e implantará programa específico de indicadores de desempenho à Diretoria Estatutária.

Conselho Fiscal e Comitês: Não há indicadores instituídos.

d) Como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

A estrutura da remuneração considera os indicadores utilizados em cada Diretoria.

Os indicadores são:

- Diretor Presidente: ROE e EVA;
- Diretor Comercial: receitas de operações de crédito e perdas;
- Diretor Financeiro: comportamento da carteira de captação e das arbitragens e;

Sabendo-se que para o Conselho Fiscal e Comitê de Auditoria não foram instituídos indicadores de desempenho.

e) Como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do Banco Sofisa S.A. de curto, médio e longo prazo

O Banco Sofisa busca, por meio da prática de remunerações e benefícios compatíveis com o mercado, atrair e reter profissionais qualificados, de forma a manter em seu quadro de colaboradores profissionais incentivados e comprometidos com seu crescimento sustentável e o seu plano de negócios.

f) Remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

O Banco Sofisa remunera os membros do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária, do Conselho Fiscal e o coordenador do Comitê de Auditoria. Não existem membros do conselho de administração, da diretoria estatutária, do conselho fiscal ou dos comitês que recebam remuneração suportada por empresas subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

g) Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do Banco Sofisa

Não há.

13.2. Em relação à remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente

2010	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria	Totais
Nº Membros	5	4,75	3	1	13,75
Remuneração Fixa Anual	2.722.000,00	2.933.749,00	183.312,00	240.000,00	6.079.061,00
Salário ou Pró-labore	2.722.000,00	2.933.749,00	183.312,00	240.000,00	6.079.061,00
Benefícios diretos e indiretos	-	-	-	-	-
Remuneração por participação em comitês	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-
Remuneração variável	-	3.952.642,00	-	-	3.952.642,00
Bônus	-	-	-	-	-
Participação nos Resultados	-	3.952.642,00	-	-	3.952.642,00
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	-	-	-
Total	2.722.000,00	6.886.391,00	183.312,00	240.000,00	10.031.703,00

2011	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria	Totais
Nº Membros	5	4	3	1	13
Remuneração Fixa Anual	2.820.000,00	2.535.870,28	210.396,00	240.000,00	5.806.266,28
Salário ou Pró-labore	2.820.000,00	2.535.870,28	210.396,00	240.000,00	5.806.266,28
Benefícios diretos e indiretos	-	-	-	-	-
Remuneração por participação em comitês	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-
Remuneração variável	-	2.313.592,74	-	-	2.313.592,74
Bônus	-	-	-	-	-
Participação nos Resultados	-	2.313.592,74	-	-	2.313.592,74
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	-	-	-
Total	2.820.000,00	4.849.463,02	210.396,00	240.000,00	8.119.859,02

2012	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria	Totais
Nº Membros	5	4	3	1	13
Remuneração Fixa Anual	2.580.000,00	3.876.036,00	220.720,70	205.000,00	6.881.756,70
Salário ou Pró-labore	2.580.000,00	3.876.036,00	220.720,70	205.000,00	6.881.756,70
Benefícios diretos e indiretos	-	-	-	-	-
Remuneração por participação em comitês	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-
Remuneração variável	-	-	-	-	-
Bônus	-	-	-	-	-
Participação nos Resultados	-	-	-	-	-
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	-	-	-
Total	2.580.000,00	3.876.036,00	220.720,70	205.000,00	6.881.756,70

2013	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria	Totais
Nº Membros	5	5	3	2	15
Remuneração Fixa Anual	2.460.000,00	5.841.559,16	105.963,52	300.000,00	8.707.522,68
Salário ou Pró-labore	2.460.000,00	5.841.559,16	105.963,52	300.000,00	8.707.522,68
Benefícios diretos e indiretos	-	-	-	-	-
Remuneração por participação em comitês	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-
Remuneração variável	-	-	-	-	-
Bônus	-	-	-	-	-
Participação nos Resultados	-	-	-	-	-
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	-	-	-
Total	2.460.000,00	5.841.559,16	105.963,52	300.000,00	8.707.522,68

13.3. Em relação à remuneração variável dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente

Referente ao exercício de 2012 não houve pagamento de Remuneração Variável aos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, em virtude do resultado obtido no encerramento contábil.

O Banco Sofisa pretende estabelecer uma nova política de remuneração variável baseada em indicadores de desempenho, alinhada com os seus interesses e os dos integrantes de sua alta Administração.

Para o exercício de 2013 o Sofisa propõe:

- Manter as atuais metas de 2012. Caso todas as metas sejam cumpridas fixar como remuneração máxima o valor anual de R\$10.000.000;
- Estabelecer a remuneração global desses colegiados em R\$10.000.000 (dez milhões de reais)

2010	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria	Totais
Nº Membros	5	5	3	1	14
Bônus	-	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-	-
Participação nos Resultados	-	3.952.642,00	-	-	3.952.642,00
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	41.905,00	-	-	41.905,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	90.991,00	-	-	90.991,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	3.952.642,00	-	-	3.952.642,00
Total	-	3.952.642,00	-	-	3.952.642,00

2011	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria	Totais
Nº Membros	5	4	3	1	13
Bônus	-	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-	-
Participação nos Resultados	-	2.313.592,74	-	-	2.313.592,74
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	46.916,00	-	-	46.916,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	97.741,00	-	-	97.741,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	3.600.000,00	-	-	3.600.000,00
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-	-
Total	-	2.313.592,74	-	-	2.313.592,74

2012	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria	Totais
Nº Membros	5	4	3	1	13
Bônus	-	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-	-
Participação nos Resultados	-	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	61.165,00	-	-	61.165,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	154.820,00	-	-	154.820,00
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-

2013	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria	Totais
Nº Membros	5	5	1	2	13
Bônus	-	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-	-
Participação nos Resultados	-	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	65.446,55	-	-	65.446,55
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	165.657,40	-	-	165.657,40
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-	-
Total	-	-	-	-	-

13.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

a) termos e condições gerais

O plano de remuneração baseado em ações foi extinto em 16/12/2011, após os beneficiários terem assinado o termo de rescisão do contrato de outorga de opção de compras de ações. As informações que seguem foram vigentes até a sua extinção.

O Banco Sofisa S.A. estabeleceu em 2007, programa de incentivo de longo prazo baseado em ações para os administradores e funcionários elegíveis (“beneficiários”), o chamado Programa de Opção de Compra de Ações (“Programa” ou “Plano”). Embora as condições do Plano continuem vigentes, dado que suas condições não foram alteradas pela Administração, até o momento não houve exercício de opção por nenhum beneficiário.

Em consonância com o Anexo I à Ata de Reunião do Conselho de Administração de 7 de agosto de 2007, seguem os termos e condições gerais do Plano:

1. Volume Global: 3,7% do capital social total da Companhia, correspondente a 5.600.000 ações preferenciais.
2. Beneficiários:
 - 2.1. Beneficiários do IPO: Os membros do conselho de administração, diretores e empregados indicados ao presente Programa 2007, os quais desempenharam papel fundamental para o sucesso da oferta pública inicial da Companhia, realizada em 27 de abril de 2007.
 - 2.2. Beneficiários Estratégicos: Os membros do conselho de administração, diretores e empregados indicados ao presente Programa 2007.
3. Distribuição entre os Beneficiários: na forma da minuta dos Contratos, as quais serão encaminhadas a cada um dos Beneficiários pelo Conselho de Administração.
4. Exercício da Opção:
 - 4.1. A opção poderá ser exercida pelos Beneficiários em 5 lotes anuais iguais, cada qual equivalente a 20% do total da opção concedida (os “Lotes Anuais”), sendo que o primeiro Lote Anual deverá ser exercido até 30 de junho de 2008.
 - 4.2. O exercício da opção respeitará os períodos de vedação à negociação de ações da Companhia (*black out periods*).
5. Prazo de Exercício: Cada Lote Anual subsequente poderá ser exercido total ou parcialmente até o prazo final e extintivo de 7 anos, contados da data da assinatura do Contrato. Após este prazo, o Beneficiário perderá o direito ao exercício da opção com relação a cada Lote Anual ou em relação à parcela não exercida do Lote Anual.
6. Preço de Exercício: R\$ 12,00, equivalente ao preço de emissão das ações da Companhia na oferta pública inicial realizada em 2 de maio de 2007. Vale consignar que o preço foi fixado com base nas discussões mantidas pelo Conselho desde a aprovação do Plano, não obstante a formalização das outorgas ocorrer somente nesta data. O preço é ajustado, como autoriza o Plano, na forma dos Anexos I e II ao presente Programa.
7. Índice de Correção e Atualização do Preço de Exercício: IGPM (Índice Geral de Preços - Mercado), a ser aplicado sobre o Preço de Exercício das opções.
8. Forma de Pagamento: à vista, no ato da subscrição ou compra das ações resultantes do exercício de opções.
9. Restrições à Transferência das Ações: o Beneficiário só poderá vender, transferir ou, de qualquer forma, alienar as ações subscritas ou adquiridas em razão do exercício da opção se atendido o

período mínimo de indisponibilidade de 2 (dois) anos (item 6.1 do Plano), contado a partir da subscrição ou compra das ações.

10. Direito de Preferência da Companhia: caso o Beneficiário pretenda vender, transferir ou de qualquer forma alienar as ações subscritas ou adquiridas em razão do exercício da opção e sem prejuízo do disposto no item 8 acima, dará direito de preferência à Companhia, nos termos do Plano. O preço por ação a ser pago pela Companhia ao Beneficiário será equivalente ao valor de fechamento das ações da Companhia da mesma espécie no pregão da BOVESPA do primeiro dia útil imediatamente anterior à data da venda das ações.

Quaisquer dúvidas ou divergências que possam surgir por parte da Companhia ou dos Beneficiários, com relação às outorgas objeto deste Programa 2007 ou quaisquer de suas condições, deverão ser apresentadas ao Conselho, o qual terá um prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentar sua interpretação ou solução para o caso. Neste caso, o Conselho decidirá por maioria.

b) Principais objetivos do Plano

Objetivo de motivar, reter e atrair equipe de profissionais qualificada no quadro de pessoal do Banco.

c) Forma como o Plano contribui para esses objetivos

Oferecendo incentivo aos beneficiários do Plano para buscarem melhor lucratividade e eficiência, com perspectiva de remuneração importante em caso de sucesso.

d) Como o Plano se insere na política de remuneração do emissor

O Plano se insere na política de remuneração do Banco na medida em que é complemento da parcela variável de remuneração dos funcionários beneficiários atrelada ao desempenho da ação que por sua vez está associado ao resultado global do Banco.

e) Como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazos

Fica caracterizado o alinhamento de interesses da Administração e Banco a curto, médio e longo prazo, pelo fato do período de exercício de cada uma das 5 opções do Plano se estender por 7 anos, contatos a partir da data dos respectivos contratos individuais firmados junto aos beneficiários.

f) Número máximo de ações abrangidas

5.600.000 ações preferenciais

13.5. Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária ou do Conselho Fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social

Seguem as posições acionárias detidas pelos Administradores, por respectivo órgão da Administração, base 31.12.2012:

Denominação da Companhia: Banco Sofisa S.A.				
GRUPO E PESSOAS LIGADAS	(X) GRUPO CONTROLADOR	() CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	() DIRETORIA	() CONSELHO FISCAL
Saldo Final				
VALOR MOBILIÁRIO/ DERIVATIVO	CARACTERÍSTICAS DOS TÍTULOS	QUANTIDADE	% DE PARTICIPAÇÃO	
			MESMA ESPÉCIE/ CLASSE	TOTAL
Ações	Ordinárias	89.019.744	91,6	64,6
Ações	Preferenciais	12.934.260	31,9	9,4

Denominação da Companhia: Banco Sofisa S.A.				
GRUPO E PESSOAS LIGADAS	() GRUPO CONTROLADOR	(X) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	() DIRETORIA	() CONSELHO FISCAL
Saldo Inicial				
Saldo Final				
VALOR MOBILIÁRIO/DERIVATIVO	CARACTERÍSTICAS DOS TÍTULOS	QUANTIDADE	% DE PARTICIPAÇÃO	
			MESMA ESPÉCIE/CLASSE	TOTAL
Ações	Ordinárias	1.350	0,0	0,0
Ações	Preferenciais	827.200	2,0	0,6

Denominação da Companhia: Banco Sofisa S.A.				
GRUPO E PESSOAS LIGADAS	() GRUPO CONTROLADOR	() CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	(X) DIRETORIA	() CONSELHO FISCAL
Saldo Final				
VALOR MOBILIÁRIO/DERIVATIVO	CARACTERÍSTICAS DOS TÍTULOS	QUANTIDADE	% DE PARTICIPAÇÃO	
			MESMA ESPÉCIE/CLASSE	TOTAL
Ações	Ordinárias	-	0,0	0,0
Ações	Preferenciais	520.300	1,3	0,4

Denominação da Companhia: Banco Sofisa S.A.				
GRUPO E PESSOAS LIGADAS	() GRUPO CONTROLADOR	() CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	() DIRETORIA	(X) CONSELHO FISCAL
Saldo Final				
VALOR MOBILIÁRIO/DERIVATIVO	CARACTERÍSTICAS DOS TÍTULOS	QUANTIDADE	% DE PARTICIPAÇÃO	
			MESMA ESPÉCIE/CLASSE	TOTAL
Ações	Ordinárias	-	0,0	0,0
Ações	Preferenciais	650.000	1,6	0,5

13.6. Em relação à remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente

O plano de remuneração baseado em ações foi extinto em 16/12/2011, após os beneficiários terem assinado o termo de resilição do contrato de outorga de opção de compras de ações. As informações que seguem foram vigentes até a sua extinção.

a) Órgão	Diretoria Executiva
b) Número de membros	3
c) Em relação a cada outorga de opções de compra de ações	
i. data da 1ª outorga (Exercício de 2008)	Junho de 2008
ii. quantidade de opções outorgadas	250.000 ações preferenciais
iii. prazo para que as opções se tornem exercíveis	Junho de 2008
iv. prazo de restrição à transferência de ações	02 anos contados a partir da subscrição ou compra das ações
v. preço médio ponderado de exercício para cada um dos seguintes grupos de opções (informações válidas para as duas opções acima)	
(a) em aberto no início do exercício social	0
(b) perdas durante o exercício social	0

(c) exercidas durante o exercício social	0
(d) expiradas durante o exercício social	0
i. data da 2ª outorga (Exercício de 2009)	Junho 2009
ii. quantidade de opções outorgadas	250.000 ações preferenciais
iii. prazo para que as opções se tornem exercíveis	Junho de 2009
iv. prazo de restrição à transferência de ações	02 anos contados a partir da subscrição ou compra das ações
v. preço médio ponderado de exercício para cada um dos seguintes grupos de opções (informações válidas para as duas opções acima)	
(a) em aberto no início do exercício social	0
(b) perdidas durante o exercício social	0
(c) exercidas durante o exercício social	0
(d) expiradas durante o exercício social	0
vi. valor justo das opções no último dia do exercício fiscal	0
d) valor justo das opções na data de outorga	0
e) diluição potencial em caso de exercício de todas as opções outorgadas	0

Dos membros da Administração do Banco, apenas 3 integrantes da Diretoria Executiva faziam parte do Programa de Opção de Compra de Ações e, conseqüentemente, tem remuneração baseada em ações. Importante ressaltar que não foi exercida nenhuma opção de compra de ações até a sua extinção por nenhum dos participantes do referido Programa.

Os valores monetários se encontram zerados na planilha acima pelo fato de não haver registro reconhecido nos resultados dos últimos 3 anos nem haver provisão para tal no exercício corrente.

13.7. Em relação às opções em aberto do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

O plano de remuneração baseado em ações foi extinto em 16/12/2011, após os beneficiários terem assinado o termo de rescisão do contrato de outorga de opção de compras de ações. As informações que seguem foram vigentes até a sua extinção.

a) Órgão	Diretoria Executiva
b) Número de membros	3
c) Em relação às opções ainda não exercíveis	
i. quantidade	500.000 ações preferenciais
ii. data em que se tornarão exercíveis	Jun.2011 e Jun.2012
iii. prazo máximo para o exercício das opções	Agosto de 2014
iv. prazo de restrição à transferência de ações	02 anos contados a partir da subscrição ou compra das ações
v. preço médio ponderado de exercício	0
vi. valor justo das opções no último dia do exercício fiscal	0
d) Em relação às opções exercíveis	
i. quantidade	500.000 ações preferenciais
ii. prazo máximo para o exercício das opções	Agosto de 2014
iii. prazo de restrição à transferência das ações	02 anos contados a partir da subscrição ou compra das ações
iv. preço médio ponderado do exercício	0
v. valor justo das opções no último dia do exercício social	0
vi. valor justo das opções no último dia do exercício social	0

Dos membros da Administração do Banco, apenas 3 integrantes da Diretoria Executiva faziam parte do Programa de Opção de Compra de Ações. As opções permaneceram 100% em aberto dado que nenhuma opção de compra de ações foi exercida até a extinção do programa.

Os valores monetários se encontram zerados na planilha acima pelo fato de não haver registro reconhecido nos resultados no último exercício social ou em exercícios anteriores.

13.8. Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: a) órgão; b) número de membros; c) em relação às opções exercidas informar: i. número de ações; ii. preço médio ponderado do exercício; iii. Valor total da diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas; d) em relação às ações entregues, informar: i. número de ações; ii. preço médio ponderado de aquisição; iii. valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas.

Não houve exercício de opções nem entrega de ações até a extinção do programa.

13.9. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, no mínimo:

a) Modelo de precificação

Black and Scholes

b) Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e taxa de juros livre de risco

O plano de remuneração baseado em ações foi extinto em 16/12/2011, após os beneficiários terem assinado o termo de rescisão do contrato de outorga de opção de compras de ações. As informações que seguem foram vigentes na última precificação.

Preço do Exercício (R\$ por ação)	20,28 (R\$12,00 de valor de emissão + IGPM projetado)
Volatilidade Esperada	45,6% (volatilidade histórica 100d)
Preço Médio Ponderado (R\$ por ação)	3,5698 (últimos 90d)
Prazo da Opção	30.06.2014
Dividendos Esperados	5,0% ao ano
Taxa de Juros	10,79%

c) Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

Opções eram precificadas supondo exercício ao final do prazo do Plano.

d) forma de determinação da volatilidade esperada

Volatilidade histórica = média dos últimos 100 dias.

e) se alguma outra característica de opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

Não aplicável.

13.10. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela: a) órgão; b) número de membros; c) nome do plano; d) quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar; e) condições para se aposentar antecipadamente; f) valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores; g) valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores; e, h) se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições.

Não aplicável.

13.11. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal: a) órgão; b) número de membros; c) valor

da maior remuneração individual; d) valor da menor remuneração individual; e, e) valor médio de remuneração individual.

2010 (Em reais)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria
Nº Membros	5	5	3	1
Valor da Maior Remuneração Individual	1.140.000,00	1.031.760,00	65.484,00	240.000,00
Valor da Menor Remuneração Individual	240.000,00	516.504,00	65.484,00	240.000,00
Valor Médio de Remuneração Individual	564.000,00	595.245,54	65.484,00	240.000,00

2011 (Em reais)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria
Nº Membros	5,00	3,92	3,00	1,00
Valor da Maior Remuneração Individual	1.140.000,00	1.031.760,00	49.536,00	240.000,00
Valor da Menor Remuneração Individual	240.000,00	495.252,00	49.536,00	240.000,00
Valor Médio de Remuneração Individual	564.000,00	647.456,24	70.132,00	240.000,00

2012 (Em reais)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria
Nº Membros	5	4	3	1
Valor da Maior Remuneração Individual	1.140.000,00	877.593,06	73.573,57	240.000,00
Valor da Menor Remuneração Individual	240.000,00	795.200,25	73.573,57	240.000,00
Valor Médio de Remuneração Individual	516.000,00	877.593,06	73.573,57	240.000,00

2013 (Em reais)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Comitê de Auditoria
Nº Membros	5	5	1	2
Valor da Maior Remuneração Individual	1.140.000,00	1.168.311,83	35.321,17	150.000,00
Valor da Menor Remuneração Individual	240.000,00	1.168.311,83	35.321,17	150.000,00
Valor Médio de Remuneração Individual	492.000,00	1.168.311,83	35.321,17	150.000,00

13.12. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as conseqüências financeiras para o emissor.

Não aplicável.

13.13. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Não aplicável.

13.14. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.

Não aplicável.

13.15. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.

Não aplicável.

13.16. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Todas as informações relevantes foram divulgadas nos itens acima.

Proposta de alteração do Estatuto Social do Banco Sofisa S/A formulada pela administração a ser submetida aos acionistas para apreciação e deliberação nas Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas, cumulativamente em 29 de abril de 2013, na Sede da Sociedade.

Redação atual	Redação proposta
<p>Art. 1º, parágrafo 1º: Parágrafo 1º - Todas as ações da Sociedade são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, junto ao Banco Itaú S.A., instituição autorizada, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).</p>	<p>“Parágrafo 1º - Todas as ações da Sociedade são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares junto ao <u>Itaú Unibanco S.A.</u>, instituição autorizada, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).”</p> <p>”</p> <p>Justificativa: alteração motivada pela fusão dos Bancos Itaú e Unibanco e consequente mudança da denominação social</p>
<p>Art. 19.... Parágrafo 1º - A Diretoria terá 1 (um) cargo de Diretor Presidente, 2 (dois) cargos de Diretor Vice-Presidente, 1 (um) cargo de Diretor de Relações com Investidores, e até 6 (seis) cargos de Diretor sem designação específica, com as atribuições definidas neste Estatuto Social e as conferidas em reunião do Conselho de Administração, permitida a cumulação de funções por um mesmo Diretor, única e exclusivamente, quando um dos cargos for o de Diretor com Relações com Investidores.</p>	<p>“Art. 19.... Parágrafo 1º - A Diretoria terá 1 (um) cargo de Diretor Presidente, <u>até</u> 2 (dois) cargos de Diretor Vice-Presidente, 1 (um) cargo de Diretor de Relações com Investidores e até 6 (seis) cargos de Diretor sem designação específica, com as atribuições definidas neste Estatuto Social e as conferidas em reunião do Conselho de Administração, permitida a cumulação de funções por um mesmo Diretor, única e exclusivamente, quando um dos cargos for o de Diretor de Relações com Investidores. “</p> <p>Justificativa: exigência do BACEN para permitir que a Diretoria seja composta por um ou dois Diretores Vice-Presidentes</p>
<p>Inclusão de alínea “d” no artigo 39.. Mencionado artigo está assim redigido:</p> <p>Artigo 39 - O resultado de cada exercício, verificado após as deduções e provisões legais, terá a seguinte destinação:</p> <p>a) 5,0% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não poderá exceder a 20,0%</p>	<p>“d) 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido do exercício verificado após o cumprimento do disposto nas alíneas anteriores deste artigo poderá ser destinado à conta de Reservas de Lucros – Reservas Estatutárias, para manutenção</p>

<p>(vinte por cento) do Capital Social;</p> <p>b) uma parcela para o pagamento de dividendo obrigatório não inferior a 25,0% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado apurado no exercício social, nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;</p> <p>c) parcela necessária à constituição de reserva para contingência e de lucros a realizar, quando as circunstâncias assim o recomendarem;</p> <p>d) o saldo remanescente terá o destino que for deliberado pela Assembléia Geral, após apreciação pelo Conselho de Administração.</p>	<p>de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 90% (noventa por cento) do valor do capital social integralizado, mediante proposta do Conselho de Administração, referendada pela Assembléia Geral”;</p> <p>Justificativa: Trata-se de exigência do BACEN, conforme abaixo: Ocorrência 2: Reservas estatutárias não previstas no estatuto Assunto: Gestão Capitulação: Circular nº 1.273, de 29.12.1987 (Cosif 1.16.5.2).</p> <p>- As reservas estatutárias constituídas pelo Banco não estão previstas em seu Estatuto Social.</p>
<p>Artigo 58 - A Ouvidoria terá as seguintes atribuições:</p> <p>...</p> <p>c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 30 (trinta) dias;</p>	<p>Artigo 58 - A Ouvidoria terá as seguintes atribuições:</p> <p>.....</p> <p>“c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 15 (quinze) dias;”</p> <p>Justificativa: Trata-se de exigência do BACEN para adequar a alinea “c”, do artigo 58, do Estatuto Social, aos termos do inciso III do artigo 2º da Circular 3849/2010, que diminuiu o prazo de 30 para 15 dias.</p>
<p>Artigo 14 – A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Sociedade, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.</p>	<p>“Artigo 14 – A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Sociedade, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição, observado o disposto no <i>caput</i> do Artigo 152 da Lei 6.404/76, bem como as normas pertinentes à Política de Remuneração de Administradoresestabelecidas pelas autoridades monetárias”.</p> <p>Justificativa: cumprimento da Resolução CMN nº 3.921/2010 (Comitê de Remuneração)</p>
<p>Artigo 17 – Compete ao Conselho de</p>	<p>“Artigo 17 – Compete ao Conselho de</p>

<p>Administração, além das atribuições previstas em Lei:</p>	<p>Administração, além das atribuições previstas em Lei:</p> <p>v) supervisionar o planejamento, operacionalização, controle e revisão da Política de Remuneração elaborada pelo Comitê de Remuneração; e</p> <p>x) aprovar a Política de Remuneração elaborada pelo Comitê de Remuneração.”</p> <p>Justificativa: cumprimento da Resolução CMN nº 3.921/2010 (Comitê de Remuneração)</p>
<p>Artigo 62 – O Comitê de Remuneração reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração e exercerá as suas atividades em nome de todas as instituições integrantes do Conglomerado Financeiro da Sociedade, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.</p>	<p>Artigo 62 – O Comitê de Remuneração reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração, exercerá as suas atividades em nome de todas as instituições integrantes do Conglomerado Financeiro da Sociedade, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e os seus membros ficarão sujeitos às disposições do Manual da Política de Remuneração dos Administradores aprovado pelo Conselho de Administração.</p> <p>Justificativa: cumprimento da Resolução CMN nº 3.921/2010 (Comitê de Remuneração)</p>
<p>Artigo 62 - O Comitê de Remuneração reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração e exercerá as suas atividades em nome de todas as instituições integrantes do Conglomerado Financeiro da Sociedade, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.</p> <p>Parágrafo 1º - O Comitê de Remuneração será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros efetivos, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, devendo ter em sua composição pelo menos um membro não administrador da Sociedade.</p> <p>Parágrafo 2º - O Conselho de Administração fixará a remuneração dos membros do Comitê de Remuneração da Sociedade.</p> <p>Parágrafo 3º - Os membros do Comitê de Remuneração terão mandato de 2 (dois) anos,</p>	<p>(Artigo 62 ficou assim redigido)</p> <p>Artigo 62 - O Comitê de Remuneração reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração e exercerá as suas atividades em nome de todas as instituições integrantes do Conglomerado Financeiro da Sociedade, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.</p> <p>Parágrafo 4º - Compete ao Conselho de Administração, por deliberação da maioria dos seus membros, eleger e destituir os membros do Comitê de Remuneração.</p>

que poderá ser renovado até o limite de 10 (dez) anos.

Parágrafo 4º - Compete ao Conselho de Administração, por deliberação da maioria dos seus membros, eleger e destituir os membros do Comitê de Remuneração.

Parágrafo 5º - Os membros do Comitê de Remuneração deverão ter as qualificações e experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da Sociedade e das instituições que integram o seu Conglomerado Financeiro, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos.

Parágrafo 6º - O Comitê de Remuneração reunir-se-á semestralmente, ou extraordinariamente mediante convocação de qualquer de seus membros, sendo certo que a reunião somente será validamente instalada com a presença da maioria de seus membros.

(Acrescentado o artigo 63 : (i) eliminado o parágrafo 1º do artigo 62, substituído pelo caput do artigo 63, abaixo; (ii) o § 2º do artigo 62 passou a ser o § 5º do artigo 63; (iii) o § 3º do artigo 62 passou a ser o §6º do artigo 63; (iii) foram acrescentados ao artigo 63 novas disposições constantes dos § 1º, 2º, 3º,4º, 7º, 8º e 9º)

Artigo 63 - O Comitê de Remuneração será composto por, no mínimo, 3 (três)— membros efetivos, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, que atribuirá a um deles a função de Coordenador.

Parágrafo 1º - O Comitê de Remuneração deverá ter em sua composição, pelo menos um membro não administrador da Sociedade.

Parágrafo 2º - Um dos membros do Comitê de Remuneração será o Diretor responsável pela gestão de riscos.

Parágrafo 3º - O membro do Comitê de Remuneração, no caso de acumulação de cargo com o de administrador da Sociedade, que deixar de desempenhar a função de administrador será automaticamente destituído do cargo de membro do Comitê de Remuneração ficando o cargo vago.

Parágrafo 4º - No caso de vacância de quaisquer dos cargos do Comitê de Remuneração o Conselho de Administração poderá nomear o substituto, membro integrante ou não da administração da

Sociedade que completará o prazo de gestão do substituído, devendo sempre ser observado o número mínimo de 3 (três) membros.

Parágrafo 5º - O Conselho de Administração fixará a remuneração dos membros do Comitê de Remuneração da Sociedade.

Parágrafo 6º - Os membros do Comitê de Remuneração terão mandato de 2 (dois) anos, que poderá ser renovado até o limite de 10 (dez) anos.

Parágrafo 7º - Cumprido o prazo máximo de permanência no cargo previsto no parágrafo sexto deste Artigo, o membro do Comitê de Remuneração somente poderá voltar a integrar

Parágrafo 8º - Não haverá qualquer espécie de hierarquia entre os membros do Comitê de Remuneração

Parágrafo 9º - Os membros do Comitê de Remuneração deverão ter as qualificações e experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da Sociedade e das instituições que integram o seu Conglomerado Financeiro, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos.

(Acrescentado o artigo 64)

Artigo 64 - O Comitê de Remuneração reunir-se-á semestralmente, ou extraordinariamente mediante convocação de qualquer de seus membros, sendo certo que a reunião somente será validamente instalada com a presença da maioria de seus membros, dentre os quais deverá estar necessariamente presente o Diretor responsável pela gestão de riscos.

Parágrafo 1º - A convocação será efetuada por meio de carta protocolada ou *e-mail*, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, sendo regulares as reuniões a que comparecerem todos os membros do Comitê de Remuneração, independentemente das formalidades de convocação.

	<p>Parágrafo 2º - As deliberações do Comitê de Remuneração serão aprovadas por voto da maioria dos seus membros presentes à reunião, tendo cada membro do Comitê direito a 1 (um) voto.</p> <p>Parágrafo 3º - As reuniões poderão ser realizadas na sede da Sociedade ou em qualquer outro lugar previamente definido pelos membros do Comitê.</p> <p>Justificativa: cumprimento da Resolução CMN nº 3.921/2010 (Comitê de Remuneração)</p>
<p>Artigo 63 - Constituem responsabilidades do Comitê de Remuneração, além de outras previstas neste Estatuto Social ou em Manual da Sociedade:</p> <p>Artigo 64 - O Comitê de Remuneração elaborará, com periodicidade anual, no prazo de 90 (noventa) dias, relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado “Relatório do Comitê de Remuneração.</p> <p>Parágrafo Único - o Relatório do Comitê de Remuneração deverá apresentar todas as informações exigidas pela regulamentação editada pelo Banco Central do Brasil, para cada uma das instituições que integram o Conglomerado Financeiro da Sociedade e ser mantido à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.</p>	<p>Artigo 65 – Constituem responsabilidades do Comitê de Remuneração: (...)</p> <p>Justificativa: cumprimento da Resolução CMN nº 3.921/2010 (Comitê de Remuneração)</p> <p>(Artigo 64 será renumerado para Artigo 66)</p>

(Em anexo o Estatuto Social da companhia)

ANEXO I

“ESTATUTO SOCIAL DO BANCO SOFISA S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º - BANCO SOFISA S.A. (“Sociedade”) é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - Com a admissão da Sociedade no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&BOVESPA”), a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, sujeitar-se-ão às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA (“Regulamento do Nível 2”).

Parágrafo Segundo – As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Por deliberação do Conselho de Administração, a Sociedade poderá instalar e suprimir agências, filiais, representações, escritórios, sucursais e outras dependências em qualquer localidade do Brasil ou do exterior, bem como nomear representantes ou correspondentes e participar de outras sociedades, observadas as prescrições legais e obtidas as autorizações regulamentares pertinentes.

Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (Comercial, de Investimento, de Arrendamento Mercantil e de Crédito, Financiamento e Investimento), inclusive câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III - CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 685.700.092,85 (seiscentos e oitenta e cinco milhões, setecentos mil, noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), dividido e representado por 137.747.421 (cento e trinta e sete milhões, setecentas e quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e uma) ações, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo 97.140.150 (noventa e sete milhões, cento e quarenta mil, cento e cinquenta) ações ordinárias e 40.607.271 (quarenta milhões, seiscentas e sete mil e duzentas e setenta e uma) ações preferenciais.

Parágrafo 1º - Todas as ações da Sociedade são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, junto ao Banco Itaú S.A., instituição autorizada, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Parágrafo 2º - Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Sociedade.

Artigo 6º - A cada ação ordinária corresponderá 1 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais da Sociedade.

Artigo 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações das Assembléias Gerais, com exceção do direito a voto restrito, exclusivamente nas matérias especificadas na alínea “a” deste artigo e asseguradas as seguintes preferências e vantagens:

a) direito de votar as seguintes matérias: (i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Sociedade; (ii) aprovação de contratos entre a Sociedade e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembléia Geral; (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Sociedade; (iv) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Sociedade, conforme parágrafo primeiro do Artigo 50; e (v) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa;

b) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias;

c) prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio; e

d) direito de serem incluídas em oferta pública em decorrência de Alienação do Controle da Sociedade ao mesmo preço pago por ação ordinária do bloco de controle.

Parágrafo Único - Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações da espécie ordinária em preferencial, à razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite legal, bem como a regulamentação vigente sobre transferência de controle. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Diretoria. Os pedidos de conversão recebidos e aceitos pela Diretoria deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a aprovação da conversão pela Diretoria.

Artigo 8º - A Sociedade está autorizada a aumentar o Capital Social até o limite de R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo previsto em Lei.

Parágrafo 1º- O aumento do capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão de ações, inclusive preço, prazo e forma de integralização. Em caso de aumento de capital decorrente da incorporação de reservas, segundo normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, a competência será da Assembléia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, a Sociedade poderá emitir ações e bônus de subscrição.

Parágrafo 3º - A critério do Conselho de Administração poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da Lei, e dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro meses subsequentes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as prescrições legais que disciplinam a matéria.

Artigo 10 - A Assembléia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos da mesa.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, as atividades mencionadas no “caput” deste artigo serão delegadas a um Conselheiro pelos demais membros do Conselho de Administração.

Artigo 11 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas em Lei e observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 50 deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - É permitida a representação do acionista por procurador que seja acionista ou administrador da Sociedade, bem como advogado, desde que o instrumento respectivo tenha sido constituído há menos de 1 (um) ano.

Parágrafo 2º - O acionista que se fizer representar por procurador deverá, nos 5 (cinco) dias que antecederem a Assembléia Geral, apresentar à Sociedade os documentos necessários ao exame do respectivo instrumento.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social.

Artigo 13 - Observado o disposto no Artigo 30 abaixo, a posse dos administradores é condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que se refere o Regulamento do Nível 2. Os administradores deverão, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Sociedade das quais sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Artigo 14 - A Assembléia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Sociedade, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição.

SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15 - O Conselho de Administração é órgão colegiado, composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos pela Assembléia Geral, que indicará dentre eles o Presidente e o Vice-Presidente, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Assembléia Geral determinará pelo voto da maioria absoluta, não se computando os votos em branco, previamente à sua eleição, o número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos em cada mandato unificado de dois anos, observado o mínimo de cinco membros.

Parágrafo 2º - No mínimo 20,0% dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definição do Regulamento do Nível 2, e expressamente declarados como tais na Assembléia Geral que os eleger. Quando a aplicação do percentual anteriormente mencionado resultar em número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, se a fração for igual ou superior a 0,5; ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5.

Parágrafo 3º - Para fins deste Estatuto Social Conselheiro Independente caracteriza-se por: (i) não ter qualquer vínculo com a Sociedade, exceto participação de capital; (ii) não ser Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau do Acionista Controlador, ou não ser ou não ter sido, nos últimos três anos, vinculado à sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não ter sido, nos últimos três anos, empregado ou Diretor da Sociedade, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Sociedade; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Sociedade, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Sociedade, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Sociedade; (vii) não receber outra remuneração da Sociedade além da de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). Os Conselheiros eleitos mediante faculdade prevista no artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 serão considerados independentes.

Parágrafo 4º - O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários do Vice-Presidente, o Presidente designará substituto dentre os demais membros.

Parágrafo 5º - No caso de vacância de qualquer cargo do Conselho de Administração será convocada a Assembléia Geral no prazo de 30 (trinta) dias para escolher o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo 6º - Nos casos de impedimento temporário ou ausência, os Conselheiros serão substituídos entre si, por indicação do Presidente.

Parágrafo 7º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Sociedade não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do seu Presidente ou de qualquer um dos seus membros, e independentemente de convocação se todos os seus membros estiverem presentes, instalando-se e deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Em caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração, o Presidente terá também o voto de qualidade.

Parágrafo 3º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, assinadas por todos os membros presentes, devendo ser publicadas e arquivadas no Registro do Comércio as que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 17 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições previstas em Lei:

a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, decidir sobre a política econômico-financeira e administrativa e criar mecanismos internos para a verificação do cumprimento de suas determinações;

b) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, da Assembléia Geral Extraordinária;

- c) eleger e destituir Diretores, membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração, indicar seus substitutos nos casos de impedimento, ausência ou vacância e fixar-lhes as funções, além daquelas já estabelecidas em lei e no presente Estatuto Social;
- d) decidir sobre a instalação, transferência ou supressão de filiais, agências, representações, escritórios e outras dependências;
- e) aprovar a estrutura organizacional;
- f) aprovar os limites operacionais e de crédito e definir o regime de alçadas;
- g) estabelecer e avaliar, periodicamente, os limites máximos de operações de crédito para empresas financeiras e não financeiras;
- h) deliberar, "ad-referendum" da Assembléia Geral, sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no balanço semestral ou anual;
- i) deliberar, "ad referendum" da Assembléia Geral, sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- j) aprovar planos e orçamentos semestrais, anuais ou plurianuais para operações, investimentos e atividades administrativas;
- k) autorizar a contratação de empréstimos em moeda nacional e estrangeira, no Brasil e no exterior;
- l) autorizar a aquisição e a alienação de bens imóveis de uso, a transação, a desistência e a renúncia de direitos e a constituição de ônus reais;
- m) manifestar-se sobre os relatórios da administração e as contas da Diretoria;
- n) deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição;
- o) propor o aumento de capital à Assembléia Geral Extraordinária, quando conveniente, pela incorporação de reservas ou por emissão e subscrição de ações;
- p) deliberar sobre os casos extraordinários ou omissos, orientando-se por este Estatuto Social e pela legislação vigente;

q) escolher e destituir os auditores independentes, nos termos da recomendação do Comitê de Auditoria, conforme Artigo 35, (b);

r) submeter à Assembléia Geral proposta de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, bem como de reforma do Estatuto Social;

s) submeter à Assembléia Geral, em lista tríplice, os nomes das instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de companhias, para fins de apuração do Valor Econômico conforme disposto nos artigos 47, 48 e 50 deste Estatuto Social;

t) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Sociedade para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

u) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Sociedade, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Sociedade; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Sociedade; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Artigo 18 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

a) convocar, instalar e presidir as Assembléias Gerais;

b) convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

c) diligenciar para que sejam cumpridas as resoluções do Conselho de Administração e das Assembléias Gerais.

SEÇÃO III - DIRETORIA

Artigo 19 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 10 (dez) membros, destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Diretoria terá 1 (um) cargo de Diretor Presidente, 2 (dois) cargos de Diretor Vice-Presidente, 1 (um) cargo de Diretor de Relações com Investidores, e até 6 (seis) cargos de Diretor sem designação específica, com as atribuições definidas neste Estatuto Social e as conferidas em reunião do Conselho de Administração, permitida a cumulação de funções por um mesmo Diretor, única e exclusivamente, quando um dos cargos for o de Diretor com Relações com Investidores.

Parágrafo 2º - Os Diretores substituir-se-ão reciprocamente por designação do Diretor Presidente.

Parágrafo 3º - No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente será convocada reunião do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, para eleição do substituto que completará o mandato do substituído.

Parágrafo 4º - Em seus impedimentos ou ausências temporárias, o Diretor Presidente será substituído por um dos Diretores Vice-Presidentes.

Parágrafo 5º - Em caso de vacância em um dos demais cargos da Diretoria, o Conselho de Administração poderá designar substituto, que servirá pelo tempo restante.

Artigo 20 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer um dos seus membros, instalando-se e deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo 2º - As atas de Reunião da Diretoria serão lavradas em livro próprio, publicadas e arquivadas no Registro do Comércio, quando contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 21 - Compete à Diretoria a direção dos negócios da Sociedade e a prática dos atos necessários ao seu funcionamento, cabendo-lhe, além das atribuições legais:

a) cumprir as disposições deste Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração; e

b) levantar balanços semestrais, elaborar e apresentar anualmente à Assembléia Geral Ordinária as demonstrações financeiras e o relatório de administração, bem como assiná-los e publicá-los.

Artigo 22 - Compete ao Diretor Presidente:

- a) presidir as reuniões da Diretoria;
- b) orientar as atividades dos demais Diretores;
- c) delegar poderes à Diretoria para a prática de atos administrativos de sua competência; e
- d) submeter à Assembléia Geral Ordinária relatório sobre a gestão da Diretoria acompanhado de pareceres do Conselho Fiscal, quando convocado, e do Comitê de Auditoria e da auditoria independente, na forma do Artigo 35 abaixo e da regulamentação em vigor.

Artigo 23 - Compete aos Diretores Vice-Presidentes:

- a) substituir, em regime de alternância, o Diretor Presidente em seus impedimentos e ausências temporárias; e
- b) exercer as atribuições específicas que lhe forem outorgadas em reunião do Conselho de Administração.

Artigo 24 - Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas, representar a Sociedade perante os órgãos reguladores e demais instituições que atuem no mercado de valores mobiliários, cabendo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às bolsas de valores em que a Sociedade tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas pela Sociedade no mercado de valores mobiliários, no Brasil e no exterior.

Artigo 25 - Compete aos Diretores:

- a) representar a Sociedade ativa e passivamente, na forma do Artigo 26 abaixo, em Juízo e fora dele, podendo, para tal fim, constituir procuradores com poderes específicos, inclusive para prestar depoimento pessoal em Juízo e designar prepostos;
- b) exercer as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, bem como cumprir as atribuições específicas que lhes forem outorgadas em reunião da Diretoria;

c) conduzir os negócios e serviços da Sociedade dentro das áreas de atuação que lhes forem atribuídas, particularmente quanto ao planejamento e desenvolvimento, administração, controles e atividades financeiras.

Artigo 26 - A Sociedade considerar-se-á obrigada ou exonerará terceiros de responsabilidade para com ela:

I - Nos contratos relativos à aquisição e alienação de bens imóveis ou móveis, nos contratos que envolvam ônus reais sobre o patrimônio da Sociedade, bem como na emissão de Notas Promissórias, Letras de Câmbio e concessão de fiança, observado o disposto nos artigos 28 e 29 deste Estatuto Social:

a) pelas assinaturas em conjunto de dois Diretores, qualquer que seja a denominação ou cargo ocupado pelos mesmos; ou

b) pelas assinaturas em conjunto de um Diretor e um procurador.

II - Nos demais contratos e negócios, além dos acima previstos, bem como nos procedimentos de rotina e atos de administração que não envolvam atos de gestão da Sociedade privativos de administradores cuja eleição tenha sido homologada pelo Banco Central do Brasil:

a) pelas assinaturas em conjunto de dois Diretores, qualquer que seja a denominação ou cargo ocupado pelos mesmos; ou

b) pelas assinaturas em conjunto de um Diretor e um procurador; ou

c) pelas assinaturas em conjunto de dois procuradores.

Artigo 27 – Para a constituição de procurador com poderes de cláusula “extra judice” a Sociedade será representada por dois Diretores, em conjunto, observado que um deles deverá necessariamente ser o Diretor Presidente ou um dos Diretores Vice-Presidentes. Adicionalmente, o respectivo instrumento de procuração deverá especificar todos os poderes, os atos e operações que poderão ser praticados, bem como a duração do mandato, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, observadas as limitações legais e estatutárias.

Parágrafo Único – Para a constituição de procurador com poderes de cláusula “ad judicia” a Sociedade será representada por dois Diretores, em conjunto, devendo um deles ser, necessariamente, o Diretor Presidente ou um dos Diretores Vice-Presidentes, e podendo o mandato não conter prazo de vigência, observadas as limitações legais e estatutárias.

Artigo 28 – É vedada a qualquer dos membros da Diretoria a prática de atos de liberalidade às custas da Sociedade, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Sociedade, desde que pertinentes ao seu objeto social.

Artigo 29 - A alienação ou a constituição de ônus sobre qualquer bem imóvel de uso do patrimônio da Sociedade dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração.

SEÇÃO IV - NORMAS COMUNS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E À DIRETORIA

Artigo 30 – Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, após homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil e a subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que se refere o Regulamento do Nível 2. Os Conselheiros poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembléia Geral e os Diretores pelo Conselho de Administração, devendo permanecer em exercício em seus respectivos cargos até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 1º - Vencido o prazo de seus mandatos, os Conselheiros e os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, caso não tenham sido eles próprios reeleitos.

Parágrafo 2º - Ficam os Conselheiros e os Diretores eleitos ou designados dispensados da prestação de caução ou de outra garantia, para o exercício de seus mandatos.

CAPÍTULO - VI - CONSELHO FISCAL

Artigo 31 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, com as atribuições e poderes conferidos pela Lei.

Artigo 32 - O Conselho Fiscal somente será instalado por determinação da Assembléia Geral, que elegerá os seus membros e fixará a sua remuneração.

Parágrafo 1º – O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

Parágrafo 2º – Os membros do Conselho Fiscal deverão subscrever o Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal a que se refere o Regulamento do Nível 2 e a sua posse nos respectivos cargos é condicionada à prévia subscrição desse documento.

Artigo 33 - Instalado o Conselho Fiscal, em caso de vacância ou de licença por mais de 2 (dois) meses, será o cargo vacante de Conselheiro ocupado pelo respectivo suplente, convocado pelo Presidente do Conselho de Administração.

CAPÍTULO – VII - COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 34 - O Comitê de Auditoria será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento por parte da Sociedade, das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor.

Parágrafo 1º - O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros efetivos, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, devendo pelo menos um deles possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração fixará a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Sociedade.

Parágrafo 3º - Os membros do Comitê de Auditoria terão mandato de 1 (um) ano, o qual poderá ser renovado até o limite de 5 (cinco) anos, mediante prévia autorização do Banco Central do Brasil.

Parágrafo 4º - A destituição dos membros do Comitê de Auditoria depende de deliberação tomada pela maioria dos membros do Conselho de Administração da Sociedade.

Artigo 35 - Constituem atribuições do Comitê de Auditoria, sempre relacionadas às atividades da Sociedade:

a) estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração da Sociedade, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas;

b) recomendar à Diretoria da Sociedade a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;

c) revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;

d) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento dos dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;

e) avaliar o cumprimento pela administração da Sociedade das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;

f) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

g) recomendar, à Diretoria da Sociedade, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

h) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos dos trabalhos;

i) verificar, por ocasião das reuniões previstas no item anterior, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da Sociedade;

j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

k) sugerir ao Conselho de Administração as medidas necessárias para promover: (i) o cumprimento das normas internas da Sociedade; e (ii) o enquadramento disciplinar dos responsáveis (autores ou respectivo superiores hierárquicos) pelas falhas apuradas, sempre que a análise da matéria o recomendar;

l) comunicar ao Banco Central do Brasil, sob ciência ao Conselho de Administração, no prazo máximo de 3 dias úteis da identificação, a existência ou evidência de erro ou fraude representados por: (i) inobservância de normas legais e regulamentares, que coloquem em risco a continuidade da Sociedade; (ii) fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração da Sociedade; (iii)

fraudes relevantes perpetradas por colaboradores da Sociedade ou por terceiros;
(iv) erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações contábeis da Sociedade;

m) no âmbito de suas atribuições e quando necessário, utilizar-se do trabalho de especialistas, sem que isto o exima de suas responsabilidades;

n) submeter previamente ao Conselho de Administração: (i) o planejamento anual das atividades de auditoria interna e o respectivo relatório anual; (ii) o relatório semestral sobre controles internos; (iii) o relatório semestral e as ocorrências relevantes relatadas pelo Diretor responsável pela Ouvidoria; e (iv) outros relatórios que afetem a sua área de competência;

o) outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo 1º – Cabe ao Comitê de Auditoria verificar se seus membros enquadram-se nos seguintes impedimentos para o exercício de suas funções:

a) Ser ou ter sido, nos últimos 12 meses: (i) membro da Diretoria da Sociedade ou de suas coligadas; (ii) funcionário da Sociedade ou de suas coligadas; (iii) responsável técnico, gerente ou qualquer outro integrante, envolvido nos trabalhos de auditoria, externa ou interna;

b) ser ocupante de cargo efetivo, licenciado, do Governo Federal; e

c) receber qualquer tipo de remuneração, da Sociedade ou de suas coligadas, que não a relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria.

Parágrafo 2º – O Comitê de Auditoria deverá observar os seguintes procedimentos para suas reuniões:

a) instalação com a presença de pelo menos 2 (dois) de seus membros;

b) designação, em sua primeira reunião, de um de seus membros como Coordenador do Comitê;

c) tomada das decisões por maioria dos votos de seus membros, ou de modo consensual, quando da presença de apenas dois de seus membros;

d) ordinariamente, reunir-se mensalmente, previamente à reunião do Conselho de Administração;

e) reunir-se: (i) periodicamente, com a Diretoria da Sociedade, com a auditoria independente e com a auditoria interna, para verificar o cumprimento das recomendações ou indagações de tais órgãos, inclusive no que se refere ao

planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria; (ii) pelo menos duas vezes por semestre com o Conselho de Administração, para apresentação de seu planejamento, respectiva execução, e seus relatórios, inclusive o semestral, resumido, para publicação, bem como outros assuntos que entenda de relevância;

f) extraordinariamente, reunir-se a qualquer tempo, por convocação do seu Coordenador, sempre que julgado necessário por um dos seus membros, ou por solicitação da administração da Sociedade.

Parágrafo 3º – Compete ao Coordenador do Comitê:

a) convocar e presidir as reuniões;

b) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Capítulo;

c) encaminhar ao Conselho de Administração as análises, pareceres e relatórios elaborados pelo Comitê;

d) convidar, em nome do Comitê, representantes do Conselho Fiscal, da Diretoria e outros eventuais participantes da reunião;

e) propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê;

f) praticar outros atos de natureza técnica ou administrativa, necessários ao exercício de suas funções; e

g) quando convidado, representar o Comitê em reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º – Compete ao Comitê previamente verificar se as matérias submetidas a ele para exame estão amparadas por análises que as justifiquem.

Parágrafo 5º – Compete ao Comitê registrar formalmente as discussões e deliberações de suas reuniões e observar que: (a) as reuniões se guiam por pauta previamente fixada para a ocasião; (b) as matérias não constantes da pauta só serão apreciadas com a concordância de seus membros; (c) as matérias inconclusas ou adiadas figuram na pauta até sua integral apreciação pelo Comitê.

Parágrafo 6º – Compete ao Comitê submeter ao Conselho de Administração os casos omissos deste Capítulo.

CAPÍTULO VIII
EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS,
DESTINAÇÃO DOS LUCROS E DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

Artigo 36 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 37 - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras, com observância das normas legais que lhes forem aplicáveis.

Artigo 38 – No último dia dos meses de junho e dezembro de cada ano realizar-se-á o balanço de todo o ativo e passivo, fazendo-se a apuração do resultado verificado.

Parágrafo Único: Facultativamente, poderão ser levantados balanços intermediários em qualquer data, inclusive para distribuição de dividendos, observadas as prescrições legais.

Artigo 39 - O resultado de cada exercício, verificado após as deduções e provisões legais, terá a seguinte destinação:

- a) 5,0% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não poderá exceder a 20,0% (vinte por cento) do Capital Social;
- b) uma parcela para o pagamento de dividendo obrigatório não inferior a 25,0% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado apurado no exercício social, nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- c) parcela necessária à constituição de reserva para contingência e de lucros a realizar, quando as circunstâncias assim o recomendarem;
- d) o saldo remanescente terá o destino que for deliberado pela Assembléia Geral, após apreciação pelo Conselho de Administração, observado o disposto no parágrafo 6º do artigo 202, da Lei 6.404/76.

Artigo 40 - Por deliberação do Conselho de Administração poderão ser declarados e pagos dividendos intermediários à conta de Lucros Acumulados ou Reservas de Lucros existentes no último balanço anual, semestral ou trimestral.

Parágrafo 1º - Os dividendos declarados pelo Conselho de Administração serão colocados à disposição dos acionistas no prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação da respectiva ata.

Parágrafo 2º - Revertem em favor da Sociedade os dividendos não reclamados

em 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas.

Artigo 41 - Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser distribuídos aos acionistas juros sobre o capital próprio, previstos no artigo 9º da Lei nº. 9.249/95 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria, os quais, uma vez distribuídos, poderão, após a dedução do imposto de renda na fonte, ser imputados aos dividendos obrigatórios ou intermediários, de acordo com o Artigo 39 acima.

Artigo 42 – A Assembléia Geral poderá determinar, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, a distribuição de dividendo inferior ao estabelecido no artigo 39 acima, ou a retenção de todo o lucro, exclusivamente para a captação de recursos mediante a emissão de debêntures não conversíveis em ações.

Artigo 43 – Nos exercícios sociais em que for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório previsto na Alínea “b” do Artigo 39 acima, a Assembléia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e Diretoria uma participação nos lucros da Sociedade após deduzidos os prejuízos acumulados e provisão para o imposto de renda e contribuição social, observado que o total dessa participação não poderá ultrapassar a remuneração anual dos administradores da Sociedade nem 0,1 (um décimo) dos lucros da Sociedade, prevalecendo o que for menor.

CAPÍTULO IX

ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DESCONTINUIDADE DE PRÁTICAS DIFERENCIADAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Artigo 44 - A Alienação do Controle da Sociedade, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do Poder de Controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Sociedade, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, no Regulamento do Nível 2, bem como as disposições deste Estatuto Social, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo 1º - A efetivação da Alienação do Controle da Sociedade dependerá de autorização do Banco Central do Brasil, conforme a regulamentação aplicável.

Parágrafo 2º - Para os fins deste Estatuto Social, os seguintes termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou Grupo de Acionistas que exerça o Poder de Controle da Sociedade.

“Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador, quando este promover a alienação do controle da Sociedade.

“Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Sociedade.

“Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Sociedade, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Sociedade e aquelas em tesouraria.

“Alienação do Controle da Sociedade” significa a alienação a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere o Poder de Controle em uma Alienação do Controle da Sociedade.

“Poder de Controle” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Sociedade, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de pessoas vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum (grupo de controle) que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembléias Gerais da Sociedade, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“Valor Econômico” significa o valor da Sociedade e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Parágrafo 3º - O Acionista Controlador Alienante não transferirá a propriedade de suas ações enquanto o Adquirente não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores aludido no Regulamento do Nível 2.

Parágrafo 4º - A Sociedade não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) acionista(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores aludido no Regulamento do Nível 2, devendo o mesmo ser encaminhado à BM&FBOVESPA imediatamente.

Parágrafo 5º - A Sociedade não registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício de Poder de Controle enquanto os seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores aludido no Regulamento do Nível 2, devendo o mesmo ser encaminhado à BM&FBOVESPA imediatamente.

Artigo 45 - A oferta pública referida no Artigo 44 acima também deverá ser efetivada:

- a) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Sociedade; ou
- b) em caso de alienação do controle de empresa que detenha o Poder de Controle da Sociedade, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Sociedade nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Parágrafo Único – Quando a Sociedade tiver emitido ações preferenciais com voto restrito, a oferta pública aos detentores dessas ações preferenciais deverá ser realizada por um valor mínimo de 100% (cem por cento) do valor oferecido aos detentores de ações ordinárias.

Artigo 46 - Aquele que vier a adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

- a) efetivar a oferta pública referida no Artigo 44 deste Estatuto Social e no Regulamento do Nível 2;
- b) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data de aquisição de Controle da Sociedade, devidamente atualizado pela taxa SELIC. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Sociedade nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos; e
- c) tomar as medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25,0% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Sociedade em circulação, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.

Artigo 47 - Na oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelo Acionista Controlador ou pela Sociedade em virtude do cancelamento do registro de companhia aberta da Sociedade, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico, apurado em laudo de avaliação referido no Artigo 50, abaixo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 48 - Caso os acionistas reunidos em Assembléia Geral Extraordinária deliberem: (i) a saída da Sociedade do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários de emissão da Sociedade passem a ter registro de negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa; (ii) reorganização societária da qual a companhia resultante não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, o Acionista Controlador, deverá, no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a operação, efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Sociedade, cujo preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico, apurado em laudo de avaliação referido no Artigo 50 abaixo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis. A notícia da realização da oferta pública de aquisição de ações deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembléia Geral da Sociedade que houver aprovado a mencionada saída ou reorganização.

Parágrafo Primeiro - O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública referida no caput deste Artigo 48 se a Sociedade sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração de contrato de participação da Sociedade no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado Novo Mercado ou se a Sociedade resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembléia Geral que aprovou a referida operação.

Artigo 49 – Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 48, acima.

Parágrafo Primeiro – A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Paragrafo Segundo – Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 50 - O laudo de avaliação previsto neste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Sociedade, seus administradores e Acionista Controlador, além de satisfazer os requisitos do Parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º do mesmo artigo.

Parágrafo 1º - A escolha da instituição responsável pela determinação do Valor Econômico da Sociedade é de competência privativa da Assembléia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito de um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes, assim entendidas aquelas definidas no parágrafo 2º do artigo 44, que se instalada em primeira convocação deverá contar com a presença de acionistas que representem no mínimo 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação ou que se instalada em segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Parágrafo 2º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

Artigo 51 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VIII ou na regulamentação editada pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pelas normas aplicáveis.

Artigo 52 - A saída da Sociedade do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 50 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo 3º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

Parágrafo 4º - Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

CAPÍTULO X JUÍZO ARBITRAL

Artigo 53 - A Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento da Câmara de Arbitragem do

Mercado, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação do Nível 2 de Governança Corporativa.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 54 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 55 - A Sociedade observará os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembléia Geral ou reunião do Conselho de Administração contrários aos termos de referidos Acordos de Acionistas.

Parágrafo Único - Os Acordos de Acionistas que tenham por objeto regular o exercício do direito de voto e o Poder de Controle da Sociedade, deverão ser previamente submetidos à aprovação do Banco Central do Brasil.

Artigo 56 - Os casos omissos neste Estatuto serão disciplinados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às instituições financeiras, sendo decididos ou solucionados pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia Geral, conforme a competência, à luz desses diplomas legais.

CAPÍTULO XII DA OUVIDORIA

Artigo 57 - A Ouvidoria, de funcionamento permanente, terá a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre o Conglomerado Financeiro da Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Artigo 58 - A Ouvidoria terá as seguintes atribuições:

- a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços do Conglomerado Financeiro da Sociedade, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento;
- b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 30 (trinta) dias;

d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea “c” acima;

e) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;

f) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata a alínea “e” acima.

Artigo 59 - O Ouvidor, que será designado e destituído, pelo Conselho de Administração, terá mandato de 2 (dois) anos.

Artigo 60 - Serão dadas à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Artigo 61 - A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

CAPÍTULO – XIII - COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

Artigo 62 - O Comitê de Remuneração reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração e exercerá as suas atividades em nome de todas as instituições integrantes do Conglomerado Financeiro da Sociedade, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo 1º - O Comitê de Remuneração será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros efetivos, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, devendo ter em sua composição pelo menos um membro não administrador da Sociedade.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração fixará a remuneração dos membros do Comitê de Remuneração da Sociedade.

Parágrafo 3º - Os membros do Comitê de Remuneração terão mandato de 2 (dois) anos, que poderá ser renovado até o limite de 10 (dez) anos.

Parágrafo 4º - Compete ao Conselho de Administração, por deliberação da maioria dos seus membros, eleger e destituir os membros do Comitê de Remuneração.

Parágrafo 5º - Os membros do Comitê de Remuneração deverão ter as qualificações e experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da Sociedade e das instituições que integram o seu Conglomerado Financeiro, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos.

Parágrafo 6º - O Comitê de Remuneração reunir-se-á semestralmente, ou extraordinariamente mediante convocação de qualquer de seus membros, sendo certo que a reunião somente será validamente instalada com a presença da maioria de seus membros.

Artigo 63 - Constituem responsabilidades do Comitê de Remuneração, além de outras previstas neste Estatuto Social ou em Manual da Sociedade:

- a) Elaborar a política de remuneração de administradores da Sociedade e das instituições que integram o seu Conglomerado Financeiro, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- b) Supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da Sociedade e das instituições que integram o seu Conglomerado Financeiro;
- c) Revisar anualmente a política de remuneração de administradores da Sociedade e das instituições que integram o seu Conglomerado Financeiro, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;
- d) Propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404, de 1976;
- e) Avaliar cenários futuros, internos e externos e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;
- f) Analisar a política de remuneração de administradores da Sociedade e das instituições que integram o seu Conglomerado Financeiro em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e

g) Zelar para que a política de remuneração dos administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da Sociedade e das instituições que integram o seu Conglomerado Financeiro e com o disposto na regulamentação vigente.

Artigo 64 - O Comitê de Remuneração elaborará, com periodicidade anual, no prazo de 90 (noventa) dias, relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado “Relatório do Comitê de Remuneração.

Parágrafo Único - o Relatório do Comitê de Remuneração deverá apresentar todas as informações exigidas pela regulamentação editada pelo Banco Central do Brasil, para cada uma das instituições que integram o Conglomerado Financeiro da Sociedade e ser mantido à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

[Alterado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 23 de abril de 2012]